

PREGÃO  
ELETRÔNICO  
02/2025

**CONTRATANTE (UASG)**  
(158126)

**OBJETO**

Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços continuados de oficial de serviços gerais na manutenção de edificações, auxiliar de manutenção predial e jardineiro, para manutenção e conservação das instalações do Câmpus Venâncio Aires do Instituto Federal Sul-rio-grandense, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO**

**R\$ 1.305.819,81 (Um milhão trezentos e cinco mil e oitocentos e dezenove reais com oitenta e um centavos)**

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA**

Dia **22/04/2025** às **14h** (horário de Brasília)

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

menor preço por grupo

**MODO DE DISPUTA:**

aberto e fechado

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS**

**NÃO**

# EDITAL

## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

### SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE

#### Campus Venâncio Aires

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025

(Processo Administrativo nº23356.000271.2025-05)

Torna-se público que o Instituto Federal Sul-rio-grandense - IFSUL, câmpus Venâncio Aires, por meio do Setor de Compras e Licitações (COLIC) sediado na cidade de Venâncio Aires/RS, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

## 1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a prestação de serviços continuados de **oficial de serviços gerais na manutenção de edificações, auxiliar de manutenção predial e jardineiro**, para manutenção e conservação das instalações do Câmpus Venâncio Aires do Instituto Federal Sul-rio-grandense conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será realizada em **grupo único**, composto por 3 itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem. Justifica-se o agrupamento a similaridade e o número reduzido dos postos.

## 2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).
  - 2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

- 2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
  - 2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
  - 2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
  - 2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
  - 2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
  - 2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
  - 2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
  - 2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
  - 2.6.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
  - 2.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
  - 2.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

- 2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

### **3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.12.1 deste Edital.
- 3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- 3.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- 3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 3.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

- 3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
  - 3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
  - 3.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

#### **4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

- 4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 4.1.1. Valor unitário/mensal e total (para os 60 meses do item)
  - 4.1.2. Descrição sucinta do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;
- 4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.3. O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

- 4.7. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.
- 4.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.9. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte **não poderão** se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.
- 4.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.10.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.10.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 4.10.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.
- 4.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
- 4.12. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.
- 4.13. Não serão aceitas propostas que prevejam valores de salário e auxílio-alimentação inferiores aos cotados pela Administração e constantes da Planilha de Custos e Formação de Preços referencial.
- 4.14. A proposta deverá garantir o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente ou ainda o valor fixado pela Administração, na planilha de custos e formação de preços, o que for maior.
- 4.15. Também não serão aceitas propostas que prevejam, na planilha de custos e formação de preços, valores inferiores aos orçados pela administração, na CCT, referentes aos benefícios de natureza trabalhista e/ou social.

## **5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

- 5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário/mensal do item**.
- 5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de **10 (dez) reais**.
- 5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.
- 5.15. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.16. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.17. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa **“aberto e fechado”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 5.18. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 5.19. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.20. Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 6º do artigo 24 da IN SEGES/ME nº 73, de 2022, incluído pela IN SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.
- 5.21. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 5.22. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

- 5.23. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.24. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/menor percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 5.25. Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 5º do artigo 25 da IN SEGES/ME nº 73, de 2022, incluído pela IN SEGES/MGI nº 79, de 2024.
- 5.26. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 7.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 5.27. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.28. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.29. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.30. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.31. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.32. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.33. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.34. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.35. No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.36. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.37. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.38. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

- 5.38.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.38.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.38.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.38.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.39. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 5.39.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:
- 5.39.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 5.39.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 5.39.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 5.39.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 5.39.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 5.39.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 5.39.2.2. empresas brasileiras;
- 5.39.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 5.39.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).
- 5.39.3. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.
- 5.40. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 5.40.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

- 5.40.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 5.40.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 5.40.4. O pregoeiro/agente da contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 5.40.5. É facultado ao pregoeiro/agente da contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 5.41. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 6. DA FASE DE JULGAMENTO

- 6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 6.1.1. SICAF;
- 6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).
- 6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))
- 6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).
- 6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).
- 6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se válido da aplicação da margem de preferência, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.
- 6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificado em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).
- 6.6. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o **tratamento isonômico** entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:
- 6.6.1. Para os cargos de **auxiliar de manutenção e Jardineiro**:
- CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2025/2025
- NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: RS000042/2025

DATA DE REGISTRO NO MTE: 09/01/2025  
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR000504/2025  
NÚMERO DO PROCESSO: 47997.201284/2025-12  
DATA DO PROTOCOLO: 07/01/2025

6.6.2. Para o cargo de **Oficial**:  
CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2024/2025  
NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: RS002700/2024  
DATA DE REGISTRO NO MTE: 07/08/2024  
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR040394/2024  
NÚMERO DO PROCESSO: 10264.206466/2024-55  
DATA DO PROTOCOLO: 06/08/2024

6.6.3. O(s) sindicato(s) indicado(s) no subitem acima não são de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 6.7.1. contiver vícios insanáveis;
- 6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- 6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

- 6.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- 6.9.2. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 6.9.3. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

- 6.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
- 6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 6.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 6.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 6.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 6.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 6.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 6.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- 6.19. No caso de serviços com dedicação exclusiva de mão-de-obra, o licitante **deverá entregar junto com sua proposta** de preços, os seguintes documentos:
- 6.20. declaração informando o **enquadramento sindical** da empresa, a atividade econômica preponderante e a justificativa para adoção do instrumento coletivo do trabalho em que se baseia sua proposta;
- 6.21. cópia da carta ou **registro sindical do sindicato a qual ele declara ser enquadrado**, em razão do regramento do enquadramento sindical previsto na CLT ou por força de decisão judicial; e
- 6.22. **declaração de que se responsabiliza nas situações de ocorrência de erro no enquadramento sindical**, ou fraude pela utilização de instrumento coletivo incompatível com o enquadramento sindical declarado ou no qual a empresa não tenha sido representada por órgão de classe de sua categoria, que daí tenha resultado vantagem indevida na fase de julgamento das propostas, sujeitando a contratada às sanções previstas no art. 156, incisos III e IV, da Lei nº 14.133, de 2021;

## 7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
  - 7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 7.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
  - 7.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 20% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia.
- 7.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 7.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).
- 7.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 7.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
  - 7.9.1. Caso o licitante opte por **não realizar vistoria**, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação. Conforme **anexo IV (declaração de responsabilidade)**
- 7.10. A habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.
  - 7.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).
- 7.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

- 7.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).
- 7.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 7.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 7.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).
- 7.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 7.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 7.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 7.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, em que há necessidade de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):
- 7.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 7.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas
- 7.14.3. também aplica-se ACÓRDÃO 1211/2021 – PLENÁRIO 9.4. [...] “a vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, §3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro”
- 7.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 7.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.12.1.
- 7.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 7.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
- 7.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## 8. DOS RECURSOS

- 8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
  - 8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
  - 8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
  - 8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
  - 8.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <http://www.venancio.ifsul.edu.br/licitacoes>

## 9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
  - 9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
  - 9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
    - 9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
    - 9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
    - 9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
    - 9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
    - 9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
  - 9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
    - 9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

- 9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
  - 9.1.5. fraudar a licitação
  - 9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
    - 9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
    - 9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
    - 9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
  - 9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
  - 9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 9.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 9.2.1. advertência;
  - 9.2.2. multa;
  - 9.2.3. impedimento de licitar e contratar e
  - 9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
  - 9.3.2. as peculiaridades do caso concreto
  - 9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
  - 9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
  - 9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.4. A **multa** será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
  - 9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

- 9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## 10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo email: **comprasva@ifsul.edu.br**
- 10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## 11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

- 11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 11.10. Aplica-se no que couber o decreto DECRETO Nº 12.174, DE 11 DE SETEMBRO DE 2024 a Instrução Normativa nº 190 e normas complementares.
- 11.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico: <http://www.venancio.ifsul.edu.br/licitacoes>
- 11.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 11.12.1. **ANEXO I** - Termo de Referência
    - 11.12.1.1. **Apêndice do Anexo I** – Planilha de custos e formação de preços
  - 11.12.2. **ANEXO II** – Termo de Contrato
  - 11.12.3. **ANEXO III** – Modelo de Termo de Vistoria
  - 11.12.4. **ANEXO IV** – Modelo de proposta
  - 11.12.5. **ANEXO V** - Índice de medição de resultado
  - 11.12.6. **ANEXO VI** - Declaração de compromissos assumidos
  - 11.12.7. **ANEXO VII** – ETP
  - 11.12.8. **ANEXO VIII** – Declaração de responsabilidade ( não vistoria)

..... , ..... de ..... de 20.....

**[ASSINATURA DA AUTORIDADE COMPETENTE)**

## ANEXO I – Termo de Referência

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE  
CÂMPUS VENÂNCIO AIRES

Processo: 23356.000271.2025-05

### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços continuados de oficial de serviços gerais na manutenção de edificações, auxiliar de manutenção predial e jardineiro, para manutenção e conservação das instalações do Câmpus Venâncio Aires do Instituto Federal Sul-rio-grandense, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSE R	UNIDAD E DE MEDIDA	QUANTI DADE	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL (60 MESES)
G1	1	Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços continuados de <b>1 (um) OFICIAL de serviços gerais na manutenção de edificações</b> , para manutenção e conservação das instalações do câmpus Venâncio Aires do Instituto Federal Sul-rio-grandense, pelo período de 60 (sessenta) meses. Conforme especificações constantes no Termo de Referência.	1627	posto	1	R\$ 8.359,44	R\$ 501.566,52
		Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de	1627	posto	1	R\$ 6.702,11	R\$ 402.126,54

	2	serviços continuados de <b>1 (um) AUXILIAR de manutenção predial</b> , para manutenção e conservação das instalações do câmpus Venâncio Aires do Instituto Federal Sul-rio-grandense, pelo período de 60 (sessenta) meses. Conforme especificações constantes no Termo de Referência.					
	3	Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços continuados de <b>1 (um) JARDINEIRO</b> , para manutenção e conservação das instalações do câmpus Venâncio Aires do Instituto Federal Sul-rio-grandense, pelo período de 60 (sessenta) meses. Conforme especificações constantes no Termo de Referência.	1627	posto	1	R\$ 6.702,11	R\$ 402.126,76
<b>VALOR TOTAL PARA 60 MESES</b>							R\$ 1.305.819,81

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

- 1.3. Os referidos cargos serão agrupados tendo a vista uma maior vantajosidade para a futura contratada e para a Administração, levando em consideração o pequeno número de postos do contrato o que poderia afastar os interessados e/ou elevar os custos da contratação se estes fossem contratados separadamente. Justifica-se ainda que o enxugamento do quantitativo de contratos que possuem pequenas quantidades de postos na mesma convenção coletiva, visando a melhor eficiência durante a fiscalização.
- 1.4. O prazo de vigência da contratação é de 5 (cinco) anos contados da Ordem de Serviço, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.1. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que o IFSUL Campus Venâncio Aires necessita que seja realizada de forma contínua a manutenção predial dos prédios e áreas afins, garantindo as condições ideais para as aulas. Não existe, dentro dos cargos inerentes ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense - IFSUL, servidor que possa ser contratado e designado para exercer tais funções, por isso, a terceirização dos serviços de conservação e manutenção predial torna-se necessária. sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.
- 1.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, anexo ao Edital.
- 2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:
  - I) ID PCA no PNCP: 10729992000146-0-000005/2025
  - II) Data de publicação no PNCP: 12/04/2024
  - III) Id do item no PCA: 220
  - IV) Classe/Grupo: 545 - TIPOS ESPECIAIS DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO
  - V) Identificador da Futura Contratação: 151964-2/2025

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, anexo ao Edital

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### Sustentabilidade

- 4.1. A CONTRATADA deverá, durante a execução do objeto deste Edital, procurar atender os critérios mínimos de sustentabilidade que seguem, sem que haja exaustão de outros que advirem:
  - I. Dar preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local a serem utilizados durante a execução do contrato;
  - II. Maior eficiência na utilização de recursos naturais (água e energia), bem como o uso de materiais com características sustentáveis (biodegradáveis, reciclados, atóxicos, de fabricação nacional, etc);
  - III. Geração de empregos preferencialmente com mão de obra local/regional;
  - IV. Uso de inovações/tecnologias que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
- 4.2. Justifica-se a solicitação de atendimento a critérios de sustentabilidade, em razão do compromisso que a Instituição tem para com o meio ambiente, comprometendo-se com a formação de cidadãos conscientes e comprometidos com o desenvolvimento sustentável da região e do País”.

### Subcontratação

- 4.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

### Garantia da contratação

- 4.4. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.
- 4.5. Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária terá prazo de um mês, contado da data de homologação da licitação, para sua apresentação, que deve ocorrer antes da assinatura do contrato.
- 4.6. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.
- 4.7. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

### Vistoria

- 4.8. Caso o licitante opte em fazer, poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08 horas às 17 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (51)3793-4209 e (51)3793-4220 ou email va-comage@ifsul.edu.br, podendo sua realização ser comprovada por Declaração de vistoria assinado pelo servidor responsável, como exigida no Edital, conforme item 3.3 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017, conforme anexo III (Termo de Vistoria) deste Edital
- 4.9. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- 4.10. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar **declaração formal assinada** pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme anexo IV (**Declaração de Responsabilidade**)
- 4.11. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

## **5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 5.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 5.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 5.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 5.4. Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;
- 5.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 5.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.
- 5.7. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
  - 5.7.1 exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
  - 5.7.2 direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
  - 5.7.3 promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
  - 5.7.4 considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 5.8. fiscalizar mensalmente, por amostragem, o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, especialmente:
  - 5.8.1 A concessão de férias remuneradas e o pagamento do respectivo adicional, bem como de auxílio-transporte, auxílio-alimentação e auxílio-saúde, quando for devido;
  - 5.8.2 O recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS dos empregados que efetivamente participem da execução dos serviços contratados, a fim de verificar qualquer irregularidade;
  - 5.8.3 O pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato.
- 5.9. Analisar os termos de rescisão dos contratos de trabalho do pessoal empregado na prestação dos serviços no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, após a extinção ou rescisão do contrato.

## **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 6.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 6.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 6.3. Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração;
- 6.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante

autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

- 6.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 6.6. Manter em dia, treinamentos e cursos necessários as atividades de trabalho (NR-10 e NR35).
- 6.7. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 6.8. Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
  - 6.8.1 No crachá deverá conter as seguintes informações: nome da empresa contratada e logomarca da mesma, foto do funcionário, nome completo do funcionário, número da matrícula ou controle funcional da empresa CONTRATADA, função do funcionário.
  - 6.8.2 A empresa deverá fornecer, sempre que necessário ou solicitado pela CONTRATANTE, todos os EPI (Equipamentos de Proteção Individual), que deverão estar de acordo com as normas técnicas de segurança, sendo que cada funcionário deverá ter sempre 02 (dois) pares ou unidades de cada equipamento necessário para cada função, exceto os equipamentos descartáveis, que deverão ser fornecidos em quantidade para o período mínimo de 03 (três) meses, sendo solicitada a reposição antes do término dos equipamentos.
    - 6.8.2.1. Quando solicitado pelo CONTRATANTE, os EPI (Equipamentos de Proteção Individual) serão especificados pela fiscalização do contrato, de acordo com o CA (Certificado de Aprovação) de cada equipamento, não sendo aceito outro que seja diferente do solicitado, sendo que a empresa CONTRATADA terá prazo máximo de 05 (cinco) dias para atender à solicitação.
- 6.9. Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto neste Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes;
- 6.10. As empresas contratadas que sejam regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) deverão apresentar a seguinte documentação no primeiro mês de prestação dos serviços, conforme alínea "g" do item 10.1 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MPDG n. 5/2017:
  - 6.10.1 relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, salário, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;
  - 6.10.2 Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada; e
  - 6.10.3 exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços;
  - 6.10.4 declaração de responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato;
  - 6.10.5 Os documentos acima mencionados deverão ser apresentados para cada novo empregado que se vincule à prestação do contrato administrativo. De igual modo, o desligamento de empregados no curso do contrato de prestação de serviços deve ser devidamente comunicado, com toda a documentação pertinente ao empregado dispensado, à semelhança do que se exige quando do encerramento do contrato administrativo.
- 6.11. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada cujos empregados vinculados ao serviço sejam regidos pela CLT deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;

- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MPDG n. 5/2017;
- 6.12. Substituir, no prazo de 72 horas (setenta e duas horas), em caso de eventual ausência, tais como faltas e licenças, o empregado posto a serviço da Contratante, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do Contrato;
- 6.13. Prover toda mão-de-obra necessária para garantir a execução do serviço, nos regimes contratados, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, faltas ao serviço, demissão e outros análogos, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente;
- 6.14. Fornecer no local de trabalho, em 20 (vinte) dias após a assinatura do contrato, equipamento de ponto eletrônico ou cartográfico para registro fornecendo manutenção e suprimentos necessários para o perfeito funcionamento do equipamento, registrar e controlar diariamente a assiduidade e a pontualidade do seu pessoal, bem como as ocorrências havidas, efetuando a reposição da mão-de-obra, em caráter imediato, em eventual ausência;
- 6.15. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- 6.16. Não serão incluídas nas planilhas de custos e formação de preços as disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.
- 6.17. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Contratante. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, a contratada deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.
- 6.18. Autorizar a Administração contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 6.18.1 Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.
- 6.19. Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;
- 6.20. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
- 6.21. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Administração;
- 6.22. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 6.23. Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:

- 6.23.1 viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;
- 6.23.2 viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;
- 6.23.3 oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.
- 6.24. **Manter preposto nos locais de prestação de serviço**, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato;
- 6.25. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 6.26. Fornecer, sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e demais benefícios trabalhistas dos empregados colocados à disposição da Contratante;
- 6.26.1 A ausência da documentação pertinente ou da comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e relativas ao FGTS implicará a retenção do pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, mediante prévia comunicação, até que a situação seja regularizada, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 6.26.2 Ultrapassado o prazo de 15 (quinze) dias, contados na comunicação mencionada no subitem anterior, sem a regularização da falta, a Administração poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 6.26.2.1. O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pela contratante para acompanhar o pagamento das respectivas verbas.
- 6.27. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 6.28. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.29. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 6.30. Não beneficiar-se da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006;
- 6.31. Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art.17, XII, art.30, §1º, II e do art. 31, II, todos da LC 123, de 2006.
- 6.31.1 Para efeito de comprovação da comunicação, a contratada deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.
- 6.32. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 6.33. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para execução de serviços. A empresa deve ter técnico de segurança ou pessoal responsável pela

avaliação de EPIs treinamentos para o correto uso dos mesmos, nos trabalhos a serem executados no contrato, assim como para garantir o fornecimento e renovação dos EPIs e EPCs a serem utilizados no contrato. Também devem fiscalizar e controlar os cursos e NRs que se façam necessários para as execuções das atividades de manutenção do campus, a fim de garantir a segurança e minimizar os riscos de acidentes de trabalho.

6.33.1 Tais exigências se justificam em virtude da CONTRATANTE não possuir pessoal capacitado para dimensionar nem avaliar corretamente esses itens.

## **7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **7.1. Condições de execução**

a. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de mão de obra terceirizada em manutenção predial.

b. O serviço possui natureza contínua, pois a manutenção predial e a jardinagem são necessárias ao longo do ano. Os serviços de manutenção englobam todos os setores do campus Venâncio Aires, como por exemplo laboratórios, áreas do Ensino e administrativas.

c. A empresa contratada deverá adotar critérios de sustentabilidade, como por exemplo uso de mão de obra local, descarte correto de resíduos, utilização de materiais de baixo impacto ambiental e seguir as normas específicas para cada caso.

d. As categorias profissionais que serão empregadas nessa contratação deverão seguir as atribuições da Classificação Brasileira de Ocupações (CBO), que seguem transcritas abaixo:

### ***Oficial de serviços gerais na manutenção de edificações***

#### **CBO 5143-25**

- Executar serviços de manutenção elétrica e mecânica, incluindo sistemas de ar condicionado e telefonia;
- Lavagem de Platibandas e Fachadas
- Repinturas de Platibandas e Fachadas
- Comunicar aos superiores defeitos nos equipamentos de trabalho e EPIs
- Executar serviços comuns de alvenaria;
- Verificar funcionamento de equipamentos e instalações elétricas e de iluminação;
- Reparar equipamentos de iluminação;
- Reparar instalação Elétrica;
- Relatar avarias nas instalações;
- Fazer instalação elétrica;
- Trocar instalação elétrica;
- Trocar equipamentos de iluminação;
- Instalar equipamentos elétricos;
- Instalar equipamentos de iluminação;
- Soldar objetos;
- Executar manutenção hidráulica;
- Verificar funcionamento de instalação hidráulica;
- Consertar instalação hidráulica;
- Trocar instalação hidráulica;
- Limpar filtros;
- Trocar filtros;

- Desentupir ralos, pias e vasos sanitários;
- Realizar manutenção de carpintaria e alvenaria;
- Vedar fendas e emendas;
- Reparar trincas e rachaduras;
- Impermeabilizar superfícies;
- Efetuar pinturas;
- Recuperar pinturas;
- Repor cerâmica (azulejos, pastilhas e pisos);
- Recolocar pastilhas ou litocerâmica;
- Consertar móveis;
- Substituir portas;
- Ajustar portas e janelas;
- Instalar divisórias;
- Reparar divisórias;
- Consertar forros;
- Preparar trabalho;
- Controlar o estoque de material;
- Verificar validade de produtos químicos e de limpeza;
- Verificar qualidade de produtos químicos e de limpeza;
- Avaliar tipo de superfície a ser trabalhada;
- Avaliar grau de sujidade;
- Avaliar tipo de sujeira;
- Selecionar produtos e material;
- Preparar produtos;
- Diluir produtos (químicos e de limpeza);
- Dosar produtos químicos;
- Solicitar equipamentos e materiais;
- Solicitar compra de produtos químicos e de limpeza;
- Trabalhar com segurança;
- Usar uniforme;
- Utilizar EPI;
- Inspecionar local a ser trabalhado;
- Isolar área para manutenção e limpeza;
- Montar andaime;
- Montar balancim;
- Montar cadeirinha;
- Operar equipamentos;
- Submeter-se a cursos de capacitação e qualificação;
- Demonstrar competências pessoais;
- Demonstrar resistência física;
- Trabalhar em equipe;

- Demonstrar iniciativa;
- Demonstrar prudência;
- Demonstrar equilíbrio físico;
- Reconhecer limitações pessoais;
- Demonstrar capacidade de trabalhar em alturas;
- Contornar situações adversas;
- Demonstrar agilidade;
- Demonstrar controle emocional;
- Demonstrar destreza manual.

### ***Jardineiro***

#### **CBO 6220-10**

- Analisar trabalho;
- Estabelecer cronograma;
- Ajardinamento e conservação de áreas verdes e vasos ornamentais de ambiente, com serviços de roçagens, podas e retiradas dos materiais;
- Sulcar e cavar solo;
- Introduzir sementes em solo;
- Introduzir mudas em solo;
- Forrar solo com cobertura vegetal;
- Adubar covas, plantações e jardins;
- Plantar cobertura vegetal;
- Reparar e pintar cercas;
- Lavar ferramentas e equipamentos;
- Guardar equipamentos;
- Limpar instalações;
- Cavar buracos para depósito de lixo;
- Selecionar sementes;
- Semear grãos em germinador;
- Construir canteiros de sementes;
- Misturar nutrientes em terra;
- Construir canteiros de mudas;
- Ralear, enxertar e selecionar mudas;
- Capinar plantações, jardins e viveiros;
- Formar coroas sob pés de plantas;
- Regar plantas;
- Identificar pragas e parasitas em plantações, jardins e viveiros;
- Arrancar ervas daninhas e plantas doentes;
- Desbrotar plantações e jardins;
- Podar jardins;
- Aparar a grama sempre que necessário;

- Remover vegetação excedente ao redor de árvores e muros;
- Lavar as calçadas em volta das dependências.
- Pulverizar plantações e jardins com defensivos agrícolas e adubos foliares;
- Secar sementes de flores em sombra;
- Demonstrar força e resistência física;
- Participar de reuniões técnicas;
- Manter o controle emocional;
- Trabalhar em equipe, com criatividade, socialização de informações, atualização constante e trabalho organizado;
- Demonstrar sensibilidade com plantas e habilidade manual;
- Zelar pela utilização de equipamentos de proteção individual (EPI) e coletivo (EPC).
- Aplicar procedimentos de primeiros socorros;
- Utilizar o tempo de forma eficiente;
- Realizar outras atividades correlatas.

### ***Auxiliar de manutenção predial***

#### **CBO 5143-25**

- Movimentar e transportar diversos tipos de materiais, mobiliários e utensílios;
- Lavagem de Platibandas e Fachadas
- Repinturas de Platibandas e Fachadas
- Comunicar aos superiores defeitos nos equipamentos de trabalho e EPIs
- Manter limpos recintos, móveis, equipamentos, fachadas, paredes e tubulações;
- Remover resíduos dos vidros;
- Executar instalações, reparos e serviços de manutenção elétrica, hidráulica, de carpintaria, alvenaria e pintura;
- Verificar fechamento de portas e janelas;
- Inspeccionar extintores;
- Inspeccionar o consumo de água para verificar vazamentos;
- Limpar e trocar filtros;
- Desentupir ralos, pias e vasos sanitários;
- Controlar recebimento de material comprado;
- Verificar validade e qualidade de produtos de limpeza;
- Registrar entrada e saída de material do estoque;
- Controlar o estoque de material;
- Controlar ferramentas e equipamentos utilizados;
- Comunicar ao superior sobre reformas necessárias;
- Relatar avarias nas instalações;
- Solicitar limpeza de fossas e caixas d'água;
- Comunicar aos superiores defeitos nos equipamentos de trabalho;
- Zelar pela segurança do patrimônio da Instituição;
- Organizar os materiais e locais de trabalho;

- Minimizar os impactos ambientais decorrentes de sua atividade;
- Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de dificuldade;
- Demonstrar destreza manual;
- Demonstrar educação no trato com pessoas;
- Manter o controle emocional;
- Utilizar equipamentos de proteção individual;
- Acatar ordens superiores;
- Limpar máquinas e ferramentas verificando as condições das mesmas.
- Zelar pela utilização de equipamentos de proteção individual (EPI) e coletivo (EPC);
- Trabalhar em equipe, com criatividade, socialização de informações, atualização constante e trabalho organizado;
- Participar de reuniões técnicas;
- Realizar outras atividades correlatas;
- Demais serviços considerados necessários à frequência diária.

**FUNÇÃO X FORMAÇÃO EXIGIDA:**

<b>FUNÇÃO</b>	<b>FORMAÇÃO</b>
Oficial de serviços gerais na manutenção de edificações	Ensino técnico no eixo Tecnológico de Controle e Processos Industriais, Ou Ensino médio incompleto, curso na área de eletricidade (duração mínima de 160 horas) e experiência na função será um diferencial
Auxiliar de manutenção predial	Ensino fundamental completo e experiência na função será um diferencial
Jardineiro	Ensino fundamental incompleto e experiência na função será um diferencial

**Local e horário da prestação dos serviços**

7.2. Os serviços objetos deste edital serão prestados no Câmpus Venâncio Aires do Instituto Federal Sul-rio-grandense, serão executados pela CONTRATADA obedecendo ao estabelecido nas normas legais e regulamentares pertinentes, em conformidade com as atribuições inerentes de cada função

7.3. Os serviços deverão ser suficientes para o pleno atendimento das atividades descritas neste termo de referência, além de outras que se fizerem necessárias e, será executado pela CONTRATADA, obedecendo ao estabelecido nas normas legais e regulamentares pertinentes, em conformidade com as atribuições inerentes de cada função.

7.4. A jornada de trabalho do oficial de serviços gerais na manutenção de edificações, auxiliar de manutenção predial e do jardineiro será de segunda a sexta-feira, em turno diurno, perfazendo a carga horária específica de cada função, determinada pelo CONTRATANTE

**Rotinas a serem cumpridas**

7.5. Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

**Oficial de serviços gerais na manutenção de edificações ( CBO 5143-25)**

- Executar serviços de manutenção elétrica e mecânica, incluindo sistemas de ar condicionado e telefonia;
- Lavagem de Platibandas e Fachadas
- Repinturas de Platibandas e Fachadas

- Comunicar aos superiores defeitos nos equipamentos de trabalho e EPIs
- Executar serviços comuns de alvenaria;
- Verificar funcionamento de equipamentos e instalações elétricas e de iluminação;
- Reparar equipamentos de iluminação;
- Reparar instalação Elétrica;
- Relatar avarias nas instalações;
- Fazer instalação elétrica;
- Trocar instalação elétrica;
- Trocar equipamentos de iluminação;
- Instalar equipamentos elétricos;
- Instalar equipamentos de iluminação;
- Soldar objetos;
- Executar manutenção hidráulica;
- Verificar funcionamento de instalação hidráulica;
- Consertar instalação hidráulica;
- Trocar instalação hidráulica;
- Limpar filtros;
- Trocar filtros;
- Desentupir ralos, pias e vasos sanitários;
- Realizar manutenção de carpintaria e alvenaria;
- Vedar fendas e emendas;
- Reparar trincas e rachaduras;
- Impermeabilizar superfícies;
- Efetuar pinturas;
- Recuperar pinturas;
- Repor cerâmica (azulejos, pastilhas e pisos);
- Recolocar pastilhas ou litocerâmica;
- Consertar móveis;
- Substituir portas;
- Ajustar portas e janelas;
- Instalar divisórias;
- Reparar divisórias;
- Consertar forros;
- Preparar trabalho;
- Controlar o estoque de material;
- Verificar validade de produtos químicos e de limpeza;
- Verificar qualidade de produtos químicos e de limpeza;
- Avaliar tipo de superfície a ser trabalhada;
- Avaliar grau de sujidade;
- Avaliar tipo de sujeira;
- Selecionar produtos e material;
- Preparar produtos;
- Diluir produtos (químicos e de limpeza);
- Dosar produtos químicos;
- Solicitar equipamentos e materiais;
- Solicitar compra de produtos químicos e de limpeza;
- Trabalhar com segurança;
- Usar uniforme;
- Utilizar EPI;
- Inspeccionar local a ser trabalhado;
- Isolar área para manutenção e limpeza;
- Montar andaime;
- Montar balancim;

- Montar cadeirinha;
- Operar equipamentos;
- Submeter-se a cursos de capacitação e qualificação;
- Demonstrar competências pessoais;
- Demonstrar resistência física;
- Trabalhar em equipe;
- Demonstrar iniciativa;
- Demonstrar prudência;
- Demonstrar equilíbrio físico;
- Reconhecer limitações pessoais;
- Demonstrar capacidade de trabalhar em alturas;
- Contornar situações adversas;
- Demonstrar agilidade;
- Demonstrar controle emocional;
- Demonstrar destreza manual.

### ***Jardineiro ( CBO 6220-10)***

- Analisar trabalho;
- Estabelecer cronograma;
- Ajardinamento e conservação de áreas verdes e vasos ornamentais de ambiente, com serviços de roçagens, podas e retiradas dos materiais;
- Sulcar e cavar solo;
- Introduzir sementes em solo;
- Introduzir mudas em solo;
- Forrar solo com cobertura vegetal;
- Adubar covas, plantações e jardins;
- Plantar cobertura vegetal;
- Reparar e pintar cercas canteiros e demarcações;
- Lavar ferramentas e equipamentos;
- Guardar equipamentos;
- Limpar instalações;
- Cavar buracos para depósito de lixo;
- Selecionar sementes;
- Semear grãos em germinador;
- Construir canteiros de sementes;

- Misturar nutrientes em terra;
- Construir canteiros de mudas;
- Ralear, enxertar e selecionar mudas;
- Capinar plantações, jardins e viveiros;
- Formar coroas sob pés de plantas;
- Regar plantas;
- Identificar pragas e parasitas em plantações, jardins e viveiros;
- Arrancar ervas daninhas e plantas doentes;
- Desbrotar plantações e jardins;
- Podar jardins;
- Aparar a grama sempre que necessário;
- Remover vegetação excedente ao redor de árvores e muros;
- Lavar as calçadas em volta das dependências.
- Pulverizar plantações e jardins com defensivos agrícolas e adubos foliares;
- Secar sementes de flores em sombra;
- Demonstrar força e resistência física;
- Participar de reuniões técnicas;
- Manter o controle emocional;
- Trabalhar em equipe, com criatividade, socialização de informações, atualização constante e trabalho organizado;
- Demonstrar sensibilidade com plantas e habilidade manual;
- Zelar pela utilização de equipamentos de proteção individual (EPI) e coletivo (EPC).
- Aplicar procedimentos de primeiros socorros;
- Utilizar o tempo de forma eficiente;
- Realizar outras atividades correlatas.

#### ***Auxiliar de manutenção predial (CBO 5143-25)***

- Movimentar e transportar diversos tipos de materiais, mobiliários e utensílios;
- Lavagem de Platibandas e Fachadas;
- Repinturas de Platibandas e Fachadas;
- Manter limpos recintos, móveis, equipamentos, fachadas, paredes e tubulações;
- Remover resíduos dos vidros;
- Executar instalações, reparos e serviços de manutenção elétrica, hidráulica, de carpintaria, alvenaria e pintura;
- Verificar fechamento de portas e janelas;
- Inspecionar extintores;

- Inspecionar o consumo de água para verificar vazamentos;
- Limpar e trocar filtros;
- Desentupir ralos, pias e vasos sanitários;
- Controlar recebimento de material comprado;
- Verificar validade e qualidade de produtos de limpeza;
- Registrar entrada e saída de material do estoque;
- Controlar o estoque de material;
- Controlar ferramentas e equipamentos utilizados;
- Comunicar ao superior sobre reformas necessárias;
- Relatar avarias nas instalações;
- Solicitar limpeza de fossas e caixas d'água;
- Comunicar aos superiores defeitos nos equipamentos de trabalho e EPIs;
- Zelar pela segurança do patrimônio da Instituição;
- Organizar os materiais e locais de trabalho;
- Minimizar os impactos ambientais decorrentes de sua atividade;
- Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de dificuldade;
- Demonstrar destreza manual;
- Demonstrar educação no trato com pessoas;
- Manter o controle emocional;
- Utilizar equipamentos de proteção individual;
- Acatar ordens superiores;
- Limpar máquinas e ferramentas verificando as condições das mesmas.
- Zelar pela utilização de equipamentos de proteção individual (EPI) e coletivo (EPC);
- Trabalhar em equipe, com criatividade, socialização de informações, atualização constante e trabalho organizado;
- Participar de reuniões técnicas;
- Realizar outras atividades correlatas;
- Demais serviços considerados necessários à frequência diária.

FUNÇÃO X N°. DE POSTOS X CARGA HORÁRIA:

<b>FUNÇÃO</b>	<b>Nº. DE POSTOS DE TRABALHO</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>
Oficial de serviços gerais na manutenção de edificações	01 (um)	44 horas semanais
Auxiliar de manutenção predial	01 (um)	44 horas semanais
Jardineiro	01 (um)	40 horas semanais

### **Materiais a serem disponibilizados**

7.6. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

#### ***OFICIAL DE SERVIÇOS GERAIS NA MANUTENÇÃO DE EDIFICAÇÕES, AUXILIAR DE MANUTENÇÃO PREDIAL e JARDINEIRO.***

- 1 Smartphone com número e whatsapp para contato com a fiscalização - Mínimo 6Gb de Ram e 128Gb de Rom
- 4 aparelhos de rádio (Baofeng 777s ou similar) para comunicação entre os colaboradores e a Fiscalização.
- 1 Multímetro digital com capacímetro;
- 1 Bomba de vácuo mínimo 6CFM duplo estágio.
- 1 Lavadora de pressão para limpeza de ar condicionado portátil com reservatório.
- 1 Bolsa de limpeza de ar condicionado (para coletar o excesso de água). Para equipamentos de 9 a 30 mil BTUS;
- 1 Bolsa para Limpeza de Ar condicionado do tipo Piso Teto (Compatível com máquinas de 36, 60 e 80 mil BTUs)
- 1 Manifold para refrigeração compatível com R-410 com mangueiras
- 1 Manifold para refrigeração compatível com R-22 com mangueiras
- 1 lavajato de alta pressão 220V mínimo 1800PSI 2200W
- 1 kit flangeador para tubos de cobre e alumínio para furadeira;
- 1 cortador de cobre
- 1 kit curvador para tubos de cobre de ¼ até ¾"; com gabaritos e maleta.
- Kit de Solda Maçarico Profissional Portátil + Cilindro de Gás MAP/Propano Referencia: Kit de Solda EOS
- 1 vacuometro digital;
- 1 maquina inversora de solda multi processo 160A 220V;
- 1 talha com capacidade de 2000kg e comprimento de 5m;
- 1 suporte para instalação de ar condicionado split; Suporte Auxiliar Para Instalação De Split Até 30.000 Btus
- 1 Pistola pneumática para pintura c/ 3 bicos, 1,2mm 1,5mm e 1,8mm, mínimo 100psi, com engate rápido 1/4" com reservatório superior (Gravidade)
- 1 Compressor de ar portátil, com reservatório de no minimo 20L (Pulmão de ar). Potencia mínima de 1,5HP Para utilização com equipamentos pneumaticos.
- 1 Jogo de serra copo para alvenaria de 30mm, 40mm, 50mm com Haste E Pino Guia Perfurar Piso Parede Concreto - Referencia: Marca MIRAC

- 1 Maleta conjunto de bits, mínimo 100 peças: Especificações Tamanho(s) com fenda: 3, 4, 4,5, 5 (2), 5,5, 6 (2), 6,5, 7 e 8mm Phillips: # 0, # 1 (2), # 2 (5), # 3 Pozi: # 0, # 1, # 2 (5), # 3 Quadrado: S0, S1, S2, S3 Estrela: T8, T10 (2), T15 (2), T20 (2), T25, T27 T30, T40, T45 Hex (19 peças, 2 peças cada): 1,5 mm, 2 mm, 2,5 mm, 3 mm (x3), 4 mm, 5 mm, 5,5 mm, 6 mm, 8 mm com furo central (4 unidades): 4 mm, 6 mm, 8 mm, 10 mm estrela central 9 peças): T8, T10, T15, T20, T25, T27, T30, T35, T40 Hex com furo central (6 peças): 2 mm, 2,5 mm, 3 mm, 4 mm, 5 mm, 6 mm (3 unidades): # 1, # 2, # 3 Tri-wing (4 peças): # 1, # 2, # 3, # 4 Moinho de vento (3 peças): 6, 8, 10 M-tipo (3 peças): M5, M6, M8 60mm suporte de bit magnético Adaptador de soquete de 1/4 pol. x 50 mm Adaptador de soquete de 1/4 pol. x 25 mm Conector de 1/4 pol. x 25 mm Gancho em forma de Y - REFERENCIA: Bosch Kit de pontas e brocas com 103 peças Cod 2608594010
- 1 Parafusadeira e Furadeira de Impacto 1/2Pol. 18V com 2 Baterias 2,0Ah Carregador Bivolt e Maleta - Referencia: GSB 183-LI - BOSCH-06019K91E2-000
- 1 Furadeira Elétrica com martetele rompedor com no minimo 800W, sistema de Mandril engate rapido com todos os utensílios (Brocas, talhadeiras e ponteiras) - Referencia: Bosh GBH 2-24 D 820W
- 1 Alicate Amperímetro Digital (Referencia Alicate Amperímetro Digital Minipa Et-3200 1000a) ou superior.
- 2 Jogo de Alicates com 03 Peças (alicate de corte, de Bico e Universal) Todos isolados com classe minima 1000V - Referência Gedore Red
- 2 Alicate Eletricista Descascador para Fios Auto Ajustável 8" - Referência: Irwin Vise Grip ou superior
- 1 Lixadeira Profissional Orbital - Referência Bosch Professional Gss 140 Azul 220w 220v
- 1 Balde Metálico Vonder Para Concreto Construção 10 Litros - Referência Vonder
- Jogo de brocas para concreto, madeira e ferro;( mínimo bitolas 4, 6, 8, 10, 12,mm no caso das para concreto, com comprimento suficiente para atravessar paredes de 30 cm)
- 2 Jogo De Chave Fenda/phillips Isolada 1000v (mínimo 2,5, 4, 5 e 6mm) - Referência Gedore 150-160NR ou superior
- 2 Jogo Chave Boca Fixa 12 Peças 6mm A 32mm - Referencia Tramontina Basic
- 2 Jogo Chave Combinada 1/4 a 1.1/4 Pol. 16 Peças Referência: MAYLE CRESCENT-102904MY
- 2 Chave de Grifo para Cano Profissional 24 Polegadas - Referência: HEAVY DUTY Industrial MTX
- 2 Jogo de Chave Torx com Furo Guia tipo Canivete 8 Peças - Referência: SATA-ST09123SJ
- 1 Colher de Pedreiro Famastil – 7" – Canto redondo – Aço forjado SAE 1070 – Cabo de madeira Referência: Famastil F38.01
- 1 Detector de sequência de fase trifásica - Identificador de presença de fase - Identificador de cabos energizados - Tensão de Operação: 90V a 1000V AC - Frequência de Operação: 48Hz a 62Hz - Indicador de tensão: LED e Buzina Referência: Minipa EZ PHASE II
- 2 Chave Ajustável de 10 Pol. - Referencia: TRAMONTINA-41016510
- 2 Chave Ajustável 6" Referencia: Tramontina Master 41016/506
- 1 Videa Rodel Simples Cortador Maquina Manual Referencia: Irwin 80mm
- 1 Jogo de soquete estriado de 8 a 32 mm encaixe 1/2" com 22 peças aço cromo vanádio - Referencia: Tramontina Modelo 43600/022
- 1 Conjunto de Serra Copo Bi metálico com 12 Unidades. Referencia: LITH-LT2436 ou superior
- 1 Escada Articulada De Alumínio 12 Degraus 3,50 Metros Escada Multifuncional
- 1 Escada Extensiva 2 X 14 Degraus com no minimo 7 Metros com possibilidade de ser utilizada estendida ou meio a meio (tesoura) Material: Fibra de vidro ou aluminio.
- 2 Escova de aço com cabo de plastico ou madeira
- 2 Espátula Aço Inox Lisa Cabo De Madeira ou plastico 4.3/4"-120 Mm
- 2 Esquadro 10 Pol. - 250 Mm Alumínio Fundido

- 2 Estilete Trapezoidal Retratil 7 Polegadas 180 mm (estilete de segurança)
- 1 Guia Passa Fio Profissional em Pvc com Alma De Aço 50 Mts;
- 2 Jogo Chave Allen Curta 1/16 A 1/2 Pol. Com no minimo 9 Peças Referencia Gedore
- 2 Jogo Chave Allen Curta 1,5 a 10mm. Com no minimo 9 Peças Referencia Gedore
- 2 Lápis de carpinteiro Irwin ou superior
  - 1 Jogo de limas com no minimo 5 peças: Lima redonda, chata, meia cana, triangular e quadrada (uma unidade de cada)
- 2 Caixa Metálica Para Ferramentas Com 5 Gavetas 50 cm X 19 cm X 20 cm Referencia VONDER-6115502021
- 1 Marreta Oitavada 2000G com Cabo de Madeira ou fibra - Referencia TRAMONTINA-40508004
- 1 Marreta Oitavada 5000G com Cabo de Madeira ou fibra - Referencia TRAMONTINA-40508010
- 2 Martelo de Borracha 40 mm
- 2 Martelo Unha 27 mm com Cabo de Fibra ou madeira
- 1 Paquímetro Universal 0-150mm em metal
- 1 Alicata Para Crimpar Prensa Terminal Ilhos Pino Olhal Garfo Pre-Isolado Isolado Sem Isolação 0,5 Até 16mm<sup>2</sup>
- 1 Nivel De Alumínio 400 Mm 3 Bolhas Com Regua
- 1 Talhadeira Sextavada com Protetor 300x25mm
- 1 Torquês Para Armador 9'
- 1 Pistola de pintura automotiva 600ml por gravidade com mangueira flexivel e engate rápido; com mangueiras (pelo menos 10 metros) e acessórios
- 1 Trena de 5 metros com graduação em metros, milímetros e polegadas. Classe II, ABNT NBR 10123, passíveis de aferição
- 2 Corda Trançada 12mm NR18 para trava-quedas 20 Metros
- 1 Trena Fita de Aço 12,5mm x 30m com Estojo
- 1 Rebitador Manual para Rebites com 4 bicos ( Acompanha: 1 bico de 2,4 mm, 2 bicos de 3,2 mm, 1 bico de 4,0 mm e 1 chave)
- 1 Extensão Elétrica PP 3x2,50mm 3 tomadas, com no minimo 30m corrente de 20A com carretal para enrolar e transportar - Referencia DANEVA DN1547
- 1 Extensão eletrica com Cabide 1,5mm<sup>2</sup> 15M - Referencia Tramontina 15M

***Uso eventual:***

- 1 Caixa plástica para massa (Argamassadeira) com no minimo 18 Litros. Referencia Atlas - AT611
- 1 DESEMPENADEIRA MEDIA 14X27CM C.ESPUMA
- 1 Desempenadeira De Madeira Com Base Lisa Sem Dentes Com Cabo De Madeira
- 1 Desempenadeira em aço lisa 12 x 25,5 cm
- 1 Linha Pedreiro Nylon Amarelo 0,80m X 100mts
- 100 Kit Lixas d'água, com no minimo as gramaturas 80, 120, 220 e 400 ;
- 100 Kit Lixa para ferro com no minimo gramaturas 80, 120 e 320
- 100 Lixas multiuso madeira e alvenaria
- 1 Picareta com Cabo de Madeira de 95cm
- 50 Pincéis (mínimo 1, 2, 3 e 4 polegadas),

Referencia WESTERN – cod 3645

- 1 Prumo de Centro Cortag em Aço 42,5mm x 60mm 200
- 1 Prumo de Metal para Parede (Prumo de face) 400g
- 1 Roldana de Ferro Para Poço Com Gancho 20cm
- 20 Rolos de lã completos (mínimo 20, 15 e 9 cm),
- 20 Rolos de espuma (mínimo 20, 15 e 9 cm)
- 1 Trincha - Broxa Retangular Plástica, 15.5 x 5.5 cm
- 1 Bomba para esgotamento de água com triturador 220v e potencia minima 1,5 HP quando necessário do tipo submersa com cabo - Referencia Bomba Trituradora para Esgoto ou Água - LEPONO XSP14-7/1.1ID 1,5HP
- 1 Esmerilhadeira Angular 4 ½" com no mínimo 800w 220V Com maleta. Referencia Esmerilhadeira Angular GWS 850-3D 4.1/2 Pol. 850W com 3 Discos e Maleta - BOSCH-06013775D3-000
- 10 Discos de desbaste para esmerilhadeira 4 ½" (para diversos metais),
- 10 Discos de corte para esmerilhadeira 4 ½" (para diversos metais)
- 1 Escova para esmerilhadeira tipo copo 4 Pol. ondulada
- 1 Tico-Tico Potencia minima 520W 220V 4 níveis de velocidade pendular além de seleção de até 6 níveis de velocidade para trabalho com diferentes tipos de materiais. Referencia Bosch GST750, 520W - 06015B41E0-000 220V
- 5 Refil de serra para serra Tico Tico, jogo com 02 unid; 01 jogo por mês ou conforme necessidade.
- 1 Serra mármore 4.¾ com 1500W 220V Para cortes retos em todos os tipos de pedras, pisos, cerâmicas, azulejos, telhas, entre outros materiais Placa-base de fácil remoção e fácil ajuste (de 0°, 15°, 30° e 45°) Sera completa com maleta e 2 discos. Referencia Bosch GDC 150 TITAN 1500W 06015486A2-000

### **Consumíveis:**

- 1 Cabo extensor Extensão Telescópica 3 Estágios no mínimo 6 Metros
- 4 Bandeja de pintura ;
- 20 m Mangueira Tubo Pneumática Pu ¼ Poliuretano Azul. para consumo
- 3 Fechadura PAPAIZ para porta semi oca conforme modelo utilizado no campus (MZ271 40mm Cromada Com Espelho) Completa inclusive com miolo - 3 por ano ou conforme necessidade.
- 10 Tinta Emborrachada com as cores e referências compatíveis às do Campus (Uso externo cores Branca Semi Brilho, Verde Primavera (Kiwi) e Verde escuro (piso). (10 unidades 18L anual) Tinta do tipo Borracha Líquida para impermeabilização de fachadas das marcas Suvinil, Decor Color e Coral.
- 10 Tinta Palha Semi Brilho Coral Base PM Ref. 5202248. Utilização interna área manutenção e repinturas (10 Latas 3,6 anual)
- 3 Tinta para demarcação de piso. Nas cores branca, amarela e azul. Para repintura de sinalização de meio fio de jardins e estacionamento. (3 latas de 18L Anuais - média) Referencia Tinta Piso Premium Novacor Sherwin Williams
- 10 Fita Isolante Classe A 19mm com no minimo 3M 5 rolos mês ou conforme necessidade
- 5 Fita Isolante alta fusão 19mm com no minimo 10M 1 rolo mês ou conforme necessidade
- 10 Fita Veda rosca (Teflon) 18mm com no minimo 10m 4 rolos mês
- 10 Engate Flexível De Aço Inox Trançado 40cm ½ polegada com conexões e acabamentos 10 por ano ou conforme necessidade
- 10 Válvula Para Lavatório Sem Ladrão em Metal Cromado Pia Banheiro ¾ - 10 por ano. ou conforme necessidade
- 10 Sifão sanfonado para uso em pias e lavatórios com até 1.5 metros de comprimento

- 3 Torneira DECA automática para uso em Lavatório e pias na mesma referência das utilizadas no campus (Deca Decamatic 1173.c.smt); 3 por ano ou conforme necessidade.
- 10 Kit Reparo para Torneira Deca (Modelo: Deca Decamatic 1173.c.smt) 10 por ano ou conforme necessidade;
- 20 Assento para vaso sanitário almofadado universal com kit de fixação
- 6 Capacitor para ventilador Ar Condicionado 2.5 Mfd 450V. 6 por ano.
- 6 Capacitor para ventilador Ar Condicionado 3 Mfd 450V 6 por ano.
- 6 Capacitor para ventilador Ar Condicionado 3.5 Mfd 450V 6 por ano.
- 6 Capacitor para ventilador Ar Condicionado 4 Mfd 450V 6 por ano.
- 6 Capacitor para ventilador Ar Condicionado 5 Mfd 450V 6 por ano.
- 6 Capacitor para ventilador Ar Condicionado 6 Mfd 450V 6 por ano.
- 6 Capacitor para ar condicionado 25 Mfd 450V - 6 por ano;
- 6 Capacitor para ar condicionado 35 Mfd 450V - 6 por ano;
- 6 Capacitor para ar condicionado 40 Mfd 450V - 6 por ano
- 6 Capacitor para ar condicionado 45 Mfd 450V - 6 por ano;
- 6 Capacitor para ar condicionado 55 Mfd 450V - 6 por ano;
- 1 Cortador de grama à gasolina 4 tempos, com no mínimo de 6 HPs e 163 cilindradas de potência. Com faixa de corte de no mínimo de 45 cm (Referencia TRAPP LF55C, Toyama TLM560TRMS-75XP ou de mesmas características)
- 1 Motopoda a combustão 1.3CV com sabre de 30cm e alcance de no minimo 4,5m - Referencia Motopoda Telescópica à Gasolina TPP33TX Toyama
- 1 Motopoda a combustão 1.3CV com sabre de 30cm e alcance de no minimo 4,5m - Referencia Motopoda Telescópica à Gasolina TPP33TX Toyama
- 1 Enxada Larga 2,5 com cabo de madeira no minimo 1,30 metros (Referencia Tramontina)
- 1 Facão Referencia Facão para Mato Tramontina com Lâmina em Aço Carbono e Cabo de Madeira 16"
- 1 Irrigador Aspensor de Irrigação Rotativo Automático de 360 Graus Ou Regador Manual
- 1 Mangueiras para jardim com 100m Referencia: Mangueira Flex Tramontina Verde em PVC 3 Camadas
- 1 Pá de concha referencia: Pá Quadrada Tramontina com Cabo de 71cm - 77464/434
- 1 carrinho de mão 60L chapa 20 completo com roda, pneu camara e empunhadura.
- 1 Pulverizador - Pulverizador costal manual com no minimo 12L. Material plastico, completo com mangueira e gatilho. Referencia: Pulverizador Costal Manual 12 Litros Xp Jacto
- 1 Rastelo - Ancinho 16 Dentes Aço Carbono Cabo Madeira Pra Limpeza
- 1 Roçadeira costal à gasolina 2 tempos (ou 4 tempos). Com no mínimo 50 cilindradas de potência. Com os acessórios para o uso como o cinto, com fio de nylon e navalha duas pontas - Referencia: Husqvarna Florestal Especial Desbrota 545F 2,7HP 45,7cc ou Stihl FS 350 ou superior
- 5 Herbicida para plantas invasores e inços. Embalagem de 1 Litro
- 1 Serrote - Serrote Profissional 20pol com cabo de plastico ou madeira
- 1 Tesoura de poda - Tesourão Jardinagem Grama Cerca Viva 12 Pol.
- 720 Gasolina para máquinas, 60 L/mês; (média) podendo variar entre os meses de inverno e verão o consumo
- 30 Óleo 4 tempos para máquinas (máquina de cortar grama)- Observação, este item é de acordo com o fabricante do equipamento adquirido pela empresa, preço apenas para constar na pesquisa)

- 10 kg Fertilizante para plantas, (NPK) ou através de compostagem, 10kg/mês
- 1 Vassoura Metal Jardinagem Regulável 22 Arames Com Cabo - Referencia Famastil Taurus
- 1 Vassourão - Vassoura Gari 60cm 5 Fileira Cepa Plástica Cabo Madeira ou Plastico
- 2 Telas, redes ou tapumes, fixada em vergalhões de aço, canos de PVC ou similar, de sistema fixo (estacas) ou móvel (rodas), para a contenção de pedras, britas, galhos, entre outros objetos, visando o isolamento da área onde será realizada a poda ou roçada.
- 240 m Fio de nylon 3,0 mm (20 M) mês para roçadeira.
- 30 Óleo 2 tempos para máquinas (no caso de roçadeira/cortador com motor 2 tempos),
- 1 Esticador de cerca - Maquina Aramar Esticador de Arame Bufalo
- 1 Foice Curva em Aço Cabo de Madeira 110cm Referencia 77607625 TRAMONTINA
- 3 Inseticida Mata Formigas embalagem de 1kg
- 1 Machado Soldado Cabeça Redonda, Tamanho 3.5, Cabo De Madeira 90 Cm (Referencia Tramontina)
- 1 Peneira - Peneira de Madeira 40,000cm x 60,000cm Malha 8
- 1 Podão - Tesourão para Poda By Pass 70cm com Lâmina de Aço Carbono - Referencia Trapp TS 30850
- 3 Pregos (Grampo) Polido Com Cabeça 17X27 1Kg; 3 pct ano
- 10 Cimento Portland CP IV-32 Tipo Todas As Obras Embalagem 50Kg
- 10 Argamassa ACIII Interno e Externo Cinza 20kg
- 10 Rejunte Cimentício Uso Residencial Comercial Industrial 1kg (Cor a definir conforme utilização)
- 10 Piso Cimentício Orlandin Natural Quadrado, 50 x 50 cm (Referencia o piso utilizados nas calçadas e passeios externos do campus)
- 10 Piso Tátil Alerta Argamassa 25x25x2,5cm Terracota Podotátil (o mesmo utilizado no campus)
- 1 Lona Preta 4X100 REF150 - Lona Plástica Preta 30 Kg. Especificação - Lona plástico preto de polietileno de baixa densidade com 4 metros de largura e 100 metros de comprimento de alta qualidade. Aplicações - Lona utilizada para diversas aplicações, em construção, forração, cobertura, transporte, pintura, reformas, proteção de pisos, proteção contra deslizamentos e erosões.
- 100 und Parafuso Telha Completo 5/16 X 110mm Vedação Brasilit
- 2 un Metasil Jato Plus Detergente Desengraxante P/ Limpeza De Ar-Condicionado Embalagem de 5L
- 1 und Bucha 8mm para tijolo furado com borda. Pacote com 100 pçs
- 1 und Bucha 6mm para tijolo furado com borda. Pacote 200Un.
- 1 cx Parafuso Chipboard Cabeça Chata Philips 5,0 X 40mm Caixa com 500 Unidades - Referencia JOMARCA
- 1 cx Parafuso Chipboard Cabeça Chata Philips 5,0 X 50mm com 200 Unidades - Referencia JOMARCA
- 1 cx Parafuso Chipboard Cabeça Chata Philips 5,0 X 60mm com 200 Unidades - Referencia JOMARCA

#### **Uso Eventual:**

- 30 (dias) Andaimos metálicos completos com travas, amarrações e pranchas para 8 metros de altura

- 10 (dias) Plataforma elevatória para serviços em altura, com no mínimo 8 metros de alcance com operador qualificado (PTA)

7.7. A relação supra é básica, contemplando os materiais de consumo, equipamentos e utensílios mínimos necessários a serem fornecidos e utilizados na execução dos serviços.

7.8. Os equipamentos e ferramentas de uso diário/frequente deverão fazer parte do Kit básico de Trabalho ou Manutenção e estar sempre à disposição dos profissionais, a partir da data de início das atividades pelo representante da CONTRATANTE, não sendo permitido o seu armazenamento nas dependências do Câmpus Venâncio Aires do Instituto Federal Sul-rio-grandense.

7.9. A contratada deverá disponibilizar os insumos necessários aos equipamentos descritos nos itens anteriores (brocas, lixas, serras, fios de corte, entre outros que se integrem aos equipamentos) para a execução dos trabalhos, e nos demais casos deverá ser tratado com o preposto.

7.10. O estoque dos equipamentos e manutenção de todos os itens e equipamentos é de total responsabilidade da empresa contratada. O Câmpus possui vigilância mas não podemos ser responsabilizados por perdas, extravios ou roubos de itens sob responsabilidade da contratada nem tão pouco por seu material.

### **Informações relevantes para o dimensionamento da proposta**

7.11. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

7.11.1 O Câmpus está localizado em um terreno com aproximadamente 4 hectares ficando esta área (descontando as construções e áreas pavimentadas que somados são aproximadamente 20000 m<sup>2</sup>) como responsabilidade do serviço de jardinagem (poda de árvores, corte de grama, roçagem e afins).

7.11.2 O total em área construída é de aproximadamente 6500 m<sup>2</sup> distribuídos em distribuídos em 6 blocos construídos em alvenaria e 3 salas modulares em Steel Frame que ficam sob responsabilidade de manutenção predial do Oficial e seu auxiliar (serviços de reparo elétrico, hidráulico e alvenaria). Também, quando necessário, será efetuado manutenções nos equipamentos instalados (ventiladores, bebedouros, condicionadores, extensões, régua de tomadas e etc).

### **Uniformes**

7.12. Os uniformes a serem fornecidos pelo contratado a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sendo 01 (um) conjunto para inverno e 01 (um) conjunto para verão, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto nos itens seguintes:

- calça em algodão, com elástico (verão /inverno);
- camisa de algodão, sem gola, sem botões, manga curta, com logotipo e nome da empresa CONTRATADA (verão);
- camisa de algodão, sem gola, sem botões, manga longa, com logotipo e nome da empresa CONTRATADA (inverno);
- jaqueta em tecido adequado para o inverno com logotipo e nome da empresa CONTRATADA;
- bonés (com aba), com logotipo e nome da empresa CONTRATADA, para eventuais serviços a exposição solar (verão).
- Bota de segurança de couro, antiderrapante, preta.(verão/inverno)

7.13. As peças devem ser confeccionadas com tecido e material de qualidade.

- 7.14. Os uniformes deverão ser novos (sem uso); Confeccionados em tecidos compatíveis com as estações do ano;
- 7.15. Deverão ser entregues 02 (dois) conjuntos completos ao empregado no início da execução do contrato, devendo ser substituído 01 (um) conjunto completo de uniforme a cada 06 (seis) meses, ou a qualquer época, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após comunicação escrita da Contratante, sempre que não atendam às condições mínimas de apresentação;
- 7.16. No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que estiverem apertados;
- 7.17. Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato;
- 7.18. No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que estiverem apertados;
- 7.18.1 Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato.

## **MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

- 7.19. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 7.20. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 7.21. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 7.22. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 7.23. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### **Preposto**

- 7.24. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- 7.25. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período do contrato.
- 7.26. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

### **Rotinas de Fiscalização**

- 7.27. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

### **Fiscalização Técnica**

- 7.28. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

- 7.29. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- 7.30. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));
- 7.31. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#));
- 7.32. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#));
- 7.33. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).
- 7.34. A fiscalização técnica dos contratos deve avaliar constantemente através do Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo V para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos.
- 7.35. Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal técnico designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
- 7.36. O fiscal técnico do contrato deverá apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 7.37. O preposto deverá apor assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada.
- 7.38. A contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
- 7.39. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.
- 7.40. É vedada a atribuição à contratada da avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços por ela realizada.
- 7.41. O fiscal técnico poderá realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.
- 7.42. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na Lei n. 14.133/2021. (IN05/17 - art. 62)
- 7.43. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso. (art. 47, §2º, IN05/2017)
- 7.44. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas,

vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

7.45. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

7.46. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

### **Fiscalização Administrativa**

7.47. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.48. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

7.49. A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

7.50. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:

7.50.1 No caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):

7.50.1.1. no primeiro mês da prestação dos serviços, a contratada deverá apresentar a seguinte documentação:

7.50.1.1.1. relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

7.50.1.1.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada;

7.50.1.1.3. exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços; e

7.50.1.2. entrega até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ao setor responsável pela fiscalização do contrato dos seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastro de Fornecedores (Sicaf):

7.50.1.2.1. Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);

7.50.1.2.2. certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;

7.50.1.2.3. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e

7.50.1.2.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.50.1.3. entrega, quando solicitado pelo Contratante, de quaisquer dos seguintes documentos:

7.50.1.3.1. extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Administração contratante;

- 7.50.1.3.2. cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador a parte contratante;
  - 7.50.1.3.3. cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;
  - 7.50.1.3.4. comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado; e
  - 7.50.1.3.5. comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.
- 7.50.1.4. entrega de cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato:
- 7.50.1.5. termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;
- 7.50.1.6. guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;
- 7.50.1.7. extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;
- 7.50.1.8. exames médicos demissionais dos empregados dispensados.
- 7.50.2 Sempre que houver admissão de novos empregados pela contratada, os documentos elencados no item 6.33.1.1 acima deverão ser apresentados.
- 7.50.3 A Administração deverá analisar a documentação solicitada no item 6.33.1.4 acima no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.
- 7.50.4 A cada período de 12 meses de vigência do contrato de trabalho, a contratada deverá encaminhar termo de quitação anual das obrigações trabalhistas, na forma do art. 507-B da CLT, ou comprovar a adoção de providências voltadas à sua obtenção, relativamente aos empregados alocados, em dedicação exclusiva, na prestação de serviços contratados.
- 7.50.5 O termo de quitação anual efetivado deverá ser firmado junto ao respectivo Sindicato dos Empregados e obedecerá ao disposto no art. 507-B, parágrafo único, da CLT.
- 7.50.6 Para fins de comprovação da adoção das providências a que se refere o presente item, será aceito qualquer meio de prova, tais como: recibo de convocação, declaração de negativa de negociação, ata de negociação, dentre outros.
- 7.50.7 Não haverá pagamento adicional pela Contratante à Contratada em razão do cumprimento das obrigações previstas neste item.
- 7.50.8 No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais Civas de Interesse Público (Oscip's) e as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.
- 7.50.9 Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações sociais trabalhistas poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.
- 7.50.10 Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficializar à Receita Federal do Brasil (RFB).
- 7.50.11 Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficializar ao Ministério do Trabalho.

- 7.50.12 O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.
- 7.50.13 A Administração contratante poderá conceder um prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir.
- 7.50.14 Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, a CONTRATANTE comunicará o fato à CONTRATADA e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.
- 7.50.15 Não havendo quitação das obrigações por parte da Contratada no prazo de quinze dias, a Contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.
- 7.50.16 O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pela Contratante para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas.
- 7.50.17 Tais pagamentos não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre a contratante e os empregados da Contratada.
- 7.50.18 O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela Contratada, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.
- 7.50.19 A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 7.50.20 A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.
- 7.50.21 A fiscalização administrativa observará, ainda, as diretrizes relacionadas no item 10 do Anexo VIII-B da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, cuja incidência se admite por força da Instrução Normativa Seges/Me nº 98, de 26 de dezembro de 2022.
- 7.50.22 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

### **Gestor do Contrato**

- 7.51. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- 7.52. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 7.53. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 7.54. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente

definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

7.55. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

7.56. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

7.57. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

8.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo V.

8.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

8.2.1 não produzir os resultados acordados,

8.2.2 deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

8.2.3 deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.3. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

8.4. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os critérios citados no IMR anexo VI

8.5. A aplicação do IMR, utilizada pelo fiscal técnico, deverá seguir de acordo com a metodologia constante no formulário eletrônico (Anexo V), mensalmente com as ocorrências identificadas conforme instruções a seguir:

8.6. As quantidades de ocorrências identificadas nos indicadores mensurados, serão inseridas na tabela "Quantidade de ocorrências mensais", de modo a fornecer dados para o preenchimento das respectivas linhas inteiras, que contemplam os 9 (nove) indicadores de verificação técnica dos serviços;

8.7. Após este preenchimento, todas as ocorrências serão multiplicadas pelo GRAU DE GRAVIDADE e somadas na linha TOTAL por tipo de ocorrência, correspondendo a cada um dos 9 (nove) Itens;

8.8. A seguir, do valor totalizado para cada coluna de verificação qualitativa será deduzido do respectivo valor da TOLERÂNCIA prevista/admitida (por coluna), obtendo-se o valor referente, RESULTADO;

8.9. Por fim, será somada toda a linha RESULTADO, obtendo-se um número final chamado de FATOR DE QUALIDADE;

8.10. Levando em consideração o resultado do FATOR DE QUALIDADE é que será feito o pagamento do valor mensal do contrato.

8.11. Por exemplo, se durante um mês o FATOR DE QUALIDADE final for de 30 pontos será efetuado o pagamento de 90% do valor mensal do contrato.

## Do recebimento

- 8.12. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (*dez*) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. ([Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133](#) e [Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).
- 8.13. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
- 8.14. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. ([Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).
- 8.15. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. ([Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).
- 8.16. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.
- 8.17. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal:
- 8.17.1 o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;
- 8.17.2 o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.
- 8.18. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.
- 8.19. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 8.20. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. ([Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021](#))
- 8.21. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 8.22. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8.23. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 8.24. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5.(cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
- 8.24.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente

definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

- 8.24.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
  - 8.24.3 Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
  - 8.24.4 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
  - 8.24.5 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 8.25. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 8.26. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 8.27. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## Liquidação

- 8.28. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, 32º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 8.29. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#)
- 8.30. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 8.30.1 o prazo de validade;
  - 8.30.2 a data da emissão;
  - 8.30.3 os dados do contrato e do órgão contratante;
  - 8.30.4 o período respectivo de execução do contrato;
  - 8.30.5 o valor a pagar; e
  - 8.30.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 8.31. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
- 8.32. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#).
- 8.33. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- 8.34. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no

mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

- 8.35. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 8.36. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 8.37. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

### **Prazo de pagamento**

- 8.38. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).
- 8.39. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **do IPCA** de correção monetária.

### **Forma de pagamento**

- 8.40. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 8.41. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 8.42. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 8.42.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 8.43. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **Cessão de crédito**

- 8.44. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.
- 8.45. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, dependerão de prévia aprovação do contratante.
- 8.46. A eficácia da cessão de crédito não abrangida pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.
- 8.47. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o [art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

- 8.48. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos).
- 8.49. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

### **Conta-Depósito Vinculada**

- 8.50. Para tratamento do risco de descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS por parte do contratado, as regras acerca da Conta-Depósito Vinculada a que se refere o Anexo XII da IN SEGES/MP n. 05/2017, aplicável por força do art. 1º da IN SEGES/ME nº 98, de 2022, são as estabelecidas neste Termo de Referência.
- 8.51. Na presente contratação, a conta-depósito vinculada é isenta de tarifas bancárias.
- 8.52. O futuro contratado deve autorizar a Administração contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 8.53. Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.
- 8.54. O contratado autorizará o provisionamento de valores para o pagamento das férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores alocados à execução do contrato, bem como de suas repercussões trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, que serão depositados pelo contratante em conta-depósito vinculada específica, em nome do prestador dos serviços, bloqueada para movimentação, e que somente serão liberados para o pagamento direto dessas verbas aos trabalhadores, nas condições estabelecidas no item 1.5 do anexo VII-B da IN SEGES/MP n. 05/2017.
- 8.55. O montante dos depósitos da conta vinculada, conforme item 2 do Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017 será igual ao somatório dos valores das provisões a seguir discriminadas, incidentes sobre a remuneração, cuja movimentação dependerá de autorização do órgão ou entidade promotora da contratação e será feita exclusivamente para o pagamento das respectivas obrigações:
- 8.55.1 13º (décimo terceiro) salário;
  - 8.55.2 Férias e um terço constitucional de férias;
  - 8.55.3 Multa sobre o FGTS e contribuição social para as rescisões sem justa causa; e
  - 8.55.4 Encargos sobre férias e 13º (décimo terceiro) salário.
  - 8.55.5 Os percentuais de provisionamento e a forma de cálculo serão aqueles indicados no Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017.
- 8.56. O saldo da conta-depósito será remunerado pelo índice de correção da poupança pro rata die, conforme definido em Termo de Cooperação Técnica firmado entre o promotor desta contratação e instituição financeira. Eventual alteração da forma de correção implicará a revisão do Termo de Cooperação Técnica.
- 8.57. Os valores referentes às provisões mencionadas neste edital Termo de Referência que sejam retidos por meio da conta-depósito deixarão de compor o valor mensal a ser pago diretamente à empresa que vier a prestar os serviços.
- 8.58. O contratado poderá solicitar a autorização do órgão ou entidade contratante para utilizar os valores da conta-depósito para o pagamento dos encargos trabalhistas previstos nos subitens acima

ou de eventuais indenizações trabalhistas aos empregados, decorrentes de situações ocorridas durante a vigência do contrato.

- 8.59. Na situação do subitem acima, a empresa deverá apresentar os documentos comprobatórios da ocorrência das obrigações trabalhistas e seus respectivos prazos de vencimento. Somente após a confirmação da ocorrência da situação pela Administração, será expedida a autorização para a movimentação dos recursos creditados na conta-depósito vinculada, que será encaminhada à Instituição Financeira no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios pela empresa.
- 8.60. A autorização de movimentação deverá especificar que se destina exclusivamente para o pagamento dos encargos trabalhistas ou de eventual indenização trabalhista aos trabalhadores favorecidos.
- 8.61. O contratado deverá apresentar ao contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da movimentação, o comprovante das transferências bancárias realizadas para a quitação das obrigações trabalhistas.
- 8.62. O saldo remanescente dos recursos depositados na conta-depósito será liberado à respectiva titular no momento do encerramento do contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, quando couber, e após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado, conforme item 15 do Anexo XII da IN SEGES/MP n. 05/2017.

## 9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.
- 9.2. O regime de execução do contrato será por empreitada por preço global.

### Exigências de habilitação

- 9.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### Habilitação jurídica

- 9.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 9.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 9.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).
- 9.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil

das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

- 9.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

- 9.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);
- 9.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.17. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 9.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar n. 123, de 2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### **Qualificação Econômico-Financeira**

- 9.20. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;
- 9.21. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));
- 9.22. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;
- 9.22.1 índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 9.22.2 capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado **anual** da contratação;
- 9.22.3 patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado **anual** da contratação;
- 9.22.4 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;
- 9.22.5 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 9.22.6 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

- 9.23. Declaração do licitante, acompanhada da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante do Anexo VI deste termo de referência de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do licitante, observados os seguintes requisitos:
- 9.23.1 a declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), relativa ao último exercício social; e
  - 9.23.2 caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o licitante deverá apresentar justificativas.
- 9.24. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 9.25. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

### **Qualificação Técnica**

- 9.26. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme a Declaração de vistoria, anexo III deste Edital.
- 9.26.1 A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação conforme o anexo VIII (**declaração de responsabilidade**)

### **Qualificação Técnico-Operacional**

- 9.27. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 9.28. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
- 9.28.1 Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 3 (três) anos na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os anos serem ininterruptos;
  - 9.28.2 Comprovação que já executou contrato(s) com um mínimo de 50% (cinquenta por cento) do número de postos de trabalho a serem contratados;
  - 9.28.3 Comprovação que já executou contrato(s) com um mínimo de 50% (cinquenta por cento) do número de postos de trabalho a serem contratados;
- 9.29. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017, aplicável por força da IN SEGES/ME nº 98/2022.
- 9.30. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.
- 9.31. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.
- 9.32. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

9.33. A apresentação de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitido, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

## **10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

10.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.305.819,61 (Um milhão e trezentos e cinco mil e oitocentos e dezenove reais com sessenta e um centavos), conforme tabela do item 1.1 deste termo de referência

## **11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: 26436/151964;
- II) Fonte de Recursos: 1000000000;
- III) Programa de Trabalho: 12363511220RL0043;
- IV) Elemento de Despesa: 339039;
- V) Plano Interno: L20RLP0115N;

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

---

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável

**Apêndice do Anexo I – Planilha de custos e formação de preços**

<b>VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS Janeiro de 2024</b>										
	Tipo de serviço (A)	Valor Proposto por Empregado (B)		Qtde. de Empregados por Posto (C)	Valor Proposto por Posto (D) = (B x C)		Qtde. de Postos (E)	Valor Total do Serviço (F) = (D x E)		valor total 60 meses
		R\$	R\$		R\$	R\$		R\$	R\$	
I	Oficial	R\$	R\$ 8.359,44	1	R\$	R\$ 8.359,44	1	R\$	R\$ 8.359,44	<b>R\$ 501.566,52</b>
II	Jardineiro	R\$	R\$ 6.702,11	1	R\$	6.702,11	1	R\$	6.702,11	<b>R\$ 402.126,54</b>
III	Auxiliar de Manutenção	R\$	R\$ 6.702,11	1	R\$	6.702,11	1	R\$	6.702,11	<b>R\$ 402.126,76</b>
<b>Valor Mensal dos Serviços</b>								R\$	<b>21.763,66</b>	<b>R\$ 1.305.819,81</b>
<b>QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA</b>										
A	Valor mensal do serviço							R\$	<b>21.763,66</b>	
B	Número de meses do Contrato								<b>60</b>	
C	<b>Valor Global do Proposta</b> (Valor mensal do serviço x nº de meses do contrato).							R\$	<b>1.305.819,81</b>	

<b>ANEXO II do Pregão xxxxx IFSUL - CÂMPUS VENÂNCIO AIRES PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS</b>			
Nº do processo:	<b>xxxxx</b>		
Licitação nº:			
Dia:	<b>xxxx</b>		
<b>Discriminação dos serviços (dados referentes à contratação)</b>			
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	<b>xxxx</b>	
B	Município/UF	<b>VENANCIO AIRES</b>	
C	Ano do acordo coletivo, convenção coletiva ou sentença normativa em dissídio coletivo	<b>SINDUSCON</b>	
D	Tipo de Serviço	<b>Oficial de Serviços Gerais de Manutenção de Edificações</b>	
E	Unidade de Serviço	<b>Posto</b>	
D	Quantidade Total a Contratar (em função da Unidade de Medida)	<b>1</b>	
E	Número de Meses da Execução Contratual	<b>60</b>	
	<b>Tipo de serviço:</b>	<b>Unidade de Medida</b>	
	<b>Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)</b>		
	12 x 36 horas diurnas - de segunda-feira à sexta-feira	posto	-
	12 x 36 horas diurnas - de segunda-feira a domingo	posto	-
	12 x 36 horas noturnas - de segunda-feira à sexta-feira	posto	-
	<b>Ofical de Manutenção Predial - 220 horas</b>	posto	1
	44 horas semanais diurnas - de segunda à sexta-feira	posto	-
	Outros (especificar) (excluir as linhas não utilizadas)	posto	-
	<b>TOTAL DE POSTOS</b>		<b>1</b>
<p>Nota 1 - Esta tabela poderá ser adaptada às características do serviço contratado, inclusive no que concerne às rubricas e suas respectivas provisões e/ou estimativas, desde que haja justificativa.</p> <p>Nota 2 - As provisões constantes desta planilha poderão ser desnecessárias quando se tratar de determinados serviços que prescindam da dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada para com a Administração.</p>			
<b>ANEXO ----- A MÃO DE OBRA MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL</b>			
<b>Dados complementares para composição dos custos referente à mão de obra</b>			
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	<b>Oficial de Serviços Gerais de Manutenção de Edificações</b>	
2	Salário normativo da categoria profissional	<b>R\$ 2.094,40</b>	
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	<b>Oficial Manutenção Predial</b>	
4	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	<b>5143-25</b>	
9	<b>Data Base da Categoria (dia/mês/ano)</b>	<b>1/5/2025</b>	
<b>Nota: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço</b>			

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO					
1	Composição da remuneração	Percentual (%)		Valor (R\$)	
A	Salário-base			R\$ 2.094,40	
B	Adicional de Periculosidade	30,00%		R\$ 628,32	
C	Outros (especificar)			-	
Total de remuneração por posto				R\$ 2.722,72	
MÓDULO 2 : BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS					
2	Benefícios mensais e diários			Valor (R\$)	
A	Transporte	Cálculo do valor: $[(2 \times VT \times 21) - (3\% \times SB)]$		R\$ 203,37	
	A.1) Valor da passagem do transporte coletivo no município de prestação dos serviços	R\$ 6,05		R\$ -	
	A.2) Quantidade de passagens por dia por empregado	2,00		R\$ -	
B	Auxílio-alimentação (Vales, cesta básica, etc.)	Cálculo do valor = $[(VA) \times (1 - 0,10)]$		R\$ 315,00	
	B.1) Valor do auxílio-alimentação	#####		R\$ -	
C	Assistência médica e familiar			R\$ -	
D	Auxílio-creche			R\$ -	
E	Seguro de vida			R\$ -	
F	Auxílio-funeral			R\$ -	
G	Outros (especificar)			R\$ -	
Total de benefícios mensais e diários				R\$ 518,37	
Nota: o valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).					
MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS					
3	Insumos diversos			Valor (R\$)	
A	Uniformes			R\$ 40,96	
B	EPIS				
C	Materiais / Equipamentos * Valor Depreciado 5 anos			R\$ 935,26	
D	outros				
Total de insumos diversos				R\$ 976,22	
Nota: Valores mensais por empregado					
MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS					
Submódulo 4.1 - Encargos Previdenciários e FGTS					
4.1	Encargos Previdenciários, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)		Valor (R\$)	
A	INSS	20,000%		R\$ 544,54	
B	SESI ou SESC	1,500%		R\$ 40,84	
C	SENAI ou SENAC	1,000%		R\$ 27,23	
D	INCRA	0,200%		R\$ 5,45	
E	Salário educação	2,500%		R\$ 68,07	
F	FGTS	8,000%		R\$ 217,82	
G	Seguro acidente de trabalho (RAT x FAP) Cálculo do valor: % do RAT x FAP (Fator Acidentário de Prevenção de cada empresa)	RAT = 3,00%	FAP = 1,0000	3,000%	R\$ 81,68
H	SEBRAE	0,600%		R\$ 15,70	
TOTAL		36,800%		R\$ 1.001,32	
Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.					
Nota 2: Percentuais incidentes sobre a remuneração.					
Submódulo 4.2 - 13º (décimo terceiro) salário					
4.2	13º (décimo terceiro) salário			Valor (R\$)	
A	13º (décimo terceiro) salário Obrigatória a cotação de 8,33% sobre o valor do Módulo 1 - Composição da remuneração, conforme art. 19-A e Anexo VII da IN 2/08			R\$ 226,89	
Subtotal				R\$ 226,89	
C	Incidência dos encargos previstos no submódulo 4.1 sobre 13º (décimo terceiro) salário			R\$ 83,50	
TOTAL				R\$ 296,02	
Submódulo 4.3 - Afastamento maternidade					
4.3	Afastamento maternidade			Valor (R\$)	
A	Afastamento maternidade	Cálculo do valor = $\{[(Rem + 1/3 Rem) \times (4/12)] / 12\} \times 2\%$		R\$ 2,02	

B	Incidência dos encargos do submódulo 4.1 sobre o afastamento maternidade		R\$ 0,74
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 2,76</b>
<b>Submódulo 4.4 - Provisão para rescisão</b>			
4.4	<b>Provisão para rescisão</b>		<b>Valor (R\$)</b>
A	Aviso-prévio indenizado <b>Cálculo do valor = {Rem/12 + 13º/12 + Férias/12 + (1/3xFérias)/12} x(30/30=1)x 5% de rotatividade anual - Os reflexos de 13º, F e 1/3F são referentes a 1 mês de APInd - Na prorrogação, poderão ser considerados 3 dias conforme Lei nº 12.506/2011, dependendo da análise do nº de ocorrências deste evento no período.</b>		R\$ 12,68
B	Incidência do FGTS sobre o aviso-prévio indenizado		R\$ 1,01
C	Multa sobre o FGTS e contribuições sociais sobre o aviso-prévio indenizado <b>Obrigatória a cotação de 0,24% sobre o valor do Módulo 1 - Composição da Remuneração, conforme art. 19-A e Anexo VII da IN 2/08 (0,24% + 3,76% = 4%)</b>		R\$ 6,53
D	Aviso-prévio trabalhado (negociar extinção/redução na 1ª prorrogação) <b>Cálculo do valor= [(Rem/30)x7]/12 meses do contratox90% dos empregados - ao final do contrato</b>		R\$ 52,94
E	Incidência dos encargos do submódulo 4.1 sobre o aviso-prévio trabalhado		R\$ 19,48
F	Multa sobre o FGTS e contribuições sociais sobre o aviso-prévio trabalhado <b>Obrigatória a cotação de 4,76% sobre o valor do Módulo 1 - Composição da Remuneração, conforme art. 19-A e Anexo VII da IN 2/08 (0,24% + 3,76% = 4%)</b>		R\$ 102,37
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 195,03</b>
<b>Súbmódulo 4.5 - Custo de reposição do profissional ausente</b>			
	Base de cálculo para o custo do profissional ausente (substituto): <b>BCCPA = Rem + 13º + 1/3xFérias - Exceto 4.5.A que tem percentual próprio</b>		3.117,41
4.5	<b>Composição do custo de reposição do profissional ausente</b>		<b>Valor (R\$)</b>
A	Férias e terço constitucional <b>Obrigatória a cotação de 12,10% sobre o valor do Módulo 1 - Composição da remuneração, conforme art. 19-A e Anexo VII da IN 2/08 (Férias + Adicional = 12,10% = 9,075% + 3,025%)</b>		R\$ 329,45
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais <b>Cálculo do valor = [(BCCPA/30)x0,32dias]/12</b>		2,77
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade <b>Cálculo do valor = {[(BCCPA/30)x5dias]/12}x1,5%</b>		0,65
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho <b>Cálculo do valor = {[(BCCPA/30)x15dias]/12}x0,78%</b>		10,13
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade <b>Cálculo do valor = {[(Rem+1/3Rem)/12]x(4/12)}x1%</b>		9,33
F	Substituto na cobertura de Ausência por doença <b>Cálculo do valor = [(BCCPA)/30]x0,15dias/12</b>		1,30
G	Outros (especificar)		
<b>Subtotal</b>			<b>R\$ 353,63</b>
H	Incidência dos encargos do submódulo 4.1 sobre o custo de reposição do profissional ausente		R\$ 130,14
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 483,76</b>
<b>Quadro-Resumo do Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas</b>			
4	<b>Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas</b>		<b>Valor (R\$)</b>
4.1	Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições		R\$ 1.001,32
4.2	13º (décimo terceiro) salário		R\$ 296,02
4.3	Afastamento maternidade		R\$ 2,76
4.4	Custo de rescisão		R\$ 195,03
4.5	Custo de reposição do profissional ausente		R\$ 483,76
4.6	Outros (especificar)		R\$ -
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 1.978,90</b>
<b>MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS</b>			
5	<b>Custos indiretos, lucro e tributos</b>	<b>Percentual (%)</b>	<b>Valor (R\$)</b>
<b>BASE DE CÁLCULO DOS CUSTOS INDIRETOS = (Total da Remuneração + Total dos Benefícios Mensais e Diários + Total de Insumos Diversos + Total do Quadro-resumo do Módulo 4 de Encargos Sociais e Trabalhistas)</b>		-	<b>R\$ 6.196,21</b>
A	Custos indiretos	15,0000%	R\$ 929,43
<b>BASE DE CÁLCULO DO LUCRO = (Total da Remuneração + Total dos Benefícios Mensais e Diários + Total de Insumos Diversos + Total do Quadro-resumo do Módulo 4 de Encargos Sociais e Trabalhistas + Custos Indiretos)</b>			<b>R\$ 7.125,64</b>
B	Lucro	10,000%	R\$ 712,56
<b>BASE DE CÁLCULO DOS TRIBUTOS = (Total da Remuneração + Total dos Benefícios Mensais e Diários + Total de Insumos Diversos + Total do Quadro-resumo do Módulo 4 de Encargos Sociais e Trabalhistas + Custos Indiretos + Lucro)</b>		-	<b>R\$ 7.838,20</b>
C	Tributos	-	-
	C.1 Tributos federais (especificar)	-	-
	a) Cofins (depende do regime de tributação - utilizada a hipótese de Lucro Presumido)	3,00%	R\$ 235,15
	b) PIS (depende do regime de tributação - utilizada a hipótese de Lucro Presumido)	0,65%	R\$ 50,95
	IRPJ e CSLL (Não incluir esses tributos em face da proibição contida no item 9.1 do Acórdão TCU nº 950/2007-Plenário)	-	-
	C.2 Tributos estaduais (especificar)	-	-
	C.3 Tributos municipais (especificar):	-	-
	a) ISS (Lei Municipal)	3,00%	R\$ 235,15
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 2.163,24</b>
<b>Percentual Total e Valor Total de Tributos</b>		<b>6,65%</b>	<b>R\$ 521,24</b>

**Base de Cálculo para os Tributos**  
**Cálculo dos Tributos** = ( ----- ) x Alíquota do Tributo  
**1 - (Total de Tributos em % dividido por 100)**

Nota 1: Custos indiretos, lucro e tributos por posto.  
 Nota 2: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

**ANEXO -----B**  
**Quadro-resumo do Custo por Posto de Trabalho**

Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por posto de trabalho)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da remuneração	R\$ 2.722,72
B	Módulo 2 - Benefícios mensais e diários	R\$ 518,37
C	Módulo 3 - Insumo diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	R\$ 976,22
D	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas	R\$ 1.978,90
Subtotal (A + B + C + D)		R\$ 6.196,21
E	Módulo 5 - Custos indiretos, lucro e tributos	R\$ 2.163,24
Valor total por posto de trabalho		R\$ 8.359,44

**ANEXO -C**  
**Complemento dos Serviços de oficial**  
**VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS**

ESCALA DE TRABALHO	PREÇO MENSAL DO POSTO (R\$)	Nº DE POSTOS	SUBTOTAL (R\$)
44 (quarenta e quatro) horas semanais diurnas, de segunda a sexta-feira envolvendo 1 (um) vigilante	0,00	0	0,00
12 horas diurnas, de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas	0,00	0	0,00
1 POSTO - 44 HORAS SEMANAIS		1	R\$ 8.359,44
12 horas diurnas, de segunda-feira à sexta-feira, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas	0,00	0	0,00
12 horas noturnas, de segunda-feira à sexta-feira, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas	0,00	0	0,00
Outros (especificar) (excluir linhas que não serão utilizadas)	0,00	0	0,00
<b>TOTAL:</b>		<b>1</b>	<b>R\$ 8.359,44</b>

Nota: Nos casos de incluir outros tipos de postos observar o disposto no § 2º do art. 50 da Instrução Normativa nº 2 de 30 de abril de 2008

Valor mensal do serviço	<b>R\$ 8.359,44</b>
Número de meses do contrato	<b>60</b>
Valor global da proposta (valor mensal do serviço x nº de meses do contrato)	<b>R\$ 501.566,52</b>

QUANTIDADE DE PESSOAL ALOCADO NA EXECUÇÃO CONTRATUAL (inciso V do art. 21 da IN SLTI nº 2/2008)

**ANEXO II do Pregão xxxxx IFSUL - CÂMPUS VENÂNCIO AIRES**  
**PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**

Nº do processo: xxxxx  
 Licitação nº:

Dia: xxxx

**Discriminação dos serviços (dados referentes à contratação)**

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	xxxx
B	Município/UF	VENANCIO AIRES
C	Ano do acordo coletivo, convenção coletiva ou sentença normativa em dissídio coletivo	SINDUSCON
D	Tipo de Serviço	Oficial de Serviços Gerais de Manutenção de Edificações
E	Unidade de Serviço	Posto
D	Quantidade Total a Contratar (em função da Unidade de Medida)	1
E	Número de Meses da Execução Contratual	60

Tipo de serviço:	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
------------------	-------------------	---

12 x 36 horas diurnas - de segunda-feira à sexta-feira	posto	-
12 x 36 horas diurnas - de segunda-feira a domingo	posto	-
12 x 36 horas noturnas - de segunda-feira à sexta-feira	posto	-
<b>Ofical de Manutenção Predial - 220 horas</b>	posto	1
44 horas semanais diurnas - de segunda à sexta-feira	posto	-
Outros (especificar) <b>(excluir as linhas não utilizadas)</b>	posto	-
<b>TOTAL DE POSTOS</b>		<b>1</b>

Nota 1 - Esta tabela poderá ser adaptada às características do serviço contratado, inclusive no que concerne às rubricas e suas respectivas provisões e/ou estimativas, desde que haja justificativa.

Nota 2 - As provisões constantes desta planilha poderão ser desnecessárias quando se tratar de determinados serviços que prescindam da dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada para com a Administração.

**ANEXO ----- A**  
**MÃO DE OBRA**  
**MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL**

**Dados complementares para composição dos custos referente à mão de obra**

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	<b>Oficial de Serviços Gerais de Manutenção de Edificações</b>
2	Salário normativo da categoria profissional	<b>R\$ 2.094,40</b>
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	<b>Oficial Manutenção Predial</b>
4	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	<b>5143-25</b>
9	<b>Data Base da Categoria (dia/mês/ano)</b>	<b>1/5/2025</b>

Nota: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço

**MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO**

1	Composição da remuneração	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Salário-base		R\$ 2.094,40
B	Adicional de Periculosidade	30,00%	R\$ 628,32
C	Outros (especificar)		-
Total de remuneração por posto			R\$ 2.722,72

**MÓDULO 2 : BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS**

2	Benefícios mensais e diários		Valor (R\$)
A	Transporte <b>Cálculo do valor: [(2xVTx21) - (3%xSB)]</b>		R\$ 203,37
	<b>A.1) Valor da passagem do transporte coletivo no município de prestação dos serviços</b>	R\$ 6,05	R\$ -
	<b>A.2) Quantidade de passagens por dia por empregado</b>	2,00	R\$ -
B	Auxílio-alimentação (Vales, cesta básica, etc.) <b>Cálculo do valor = [(VA)x(1-0,10)]</b>		R\$ 315,00
	<b>B.1) Valor do auxílio-alimentação</b>	#####	R\$ -
C	Assistência médica e familiar		R\$ -
D	Auxílio-creche		R\$ -
E	Seguro de vida		R\$ -
F	Auxílio-funeral		R\$ -
G	Outros (especificar)		R\$ -
Total de benefícios mensais e diários			R\$ 518,37

Nota: o valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

**MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS**

3	Insumos diversos		Valor (R\$)
A	Uniformes		R\$ 40,96
B	EPIS		
C	Materiais / Equipamentos * Valor Depreciado 5 anos		R\$ 935,26
D	outros		
Total de insumos diversos			R\$ 976,22

Nota: Valores mensais por empregado

**MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS**  
**Submódulo 4.1 - Encargos Previdenciários e FGTS**

4.1	Encargos Previdenciários, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,000%	R\$ 544,54
B	SESI ou SESC	1,500%	R\$ 40,84
C	SENAI ou SENAC	1,000%	R\$ 27,23
D	INCRA	0,200%	R\$ 5,45
E	Salário educação	2,500%	R\$ 68,07

F	FGTS		8,000%		R\$ 217,82
G	Seguro acidente de trabalho (RAT x FAP) Cálculo do valor: % do RAT x FAP (Fator Acidentário de Prevenção de cada empresa)	RAT = 3,00%	FAP = 1,0000	3,000%	R\$ 81,68
H	SEBRAE		0,600%		R\$ 15,70
<b>TOTAL</b>			<b>36,800%</b>		<b>R\$ 1.001,32</b>

Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.  
Nota 2: Percentuais incidentes sobre a remuneração.

#### Submódulo 4.2 - 13º (décimo terceiro) salário

4.2	13º (décimo terceiro) salário			Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) salário Obrigatória a cotação de 8,33% sobre o valor do Módulo 1 - Composição da remuneração, conforme art. 19-A e Anexo VII da IN 2/08			R\$ 226,89
<b>Subtotal</b>				<b>R\$ 226,89</b>
C	Incidência dos encargos previstos no submódulo 4.1 sobre 13º (décimo terceiro) salário			R\$ 83,50
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 296,02</b>

#### Submódulo 4.3 - Afastamento maternidade

4.3	Afastamento maternidade			Valor (R\$)
A	Afastamento maternidade	Cálculo do valor = $\{[(\text{Rem} + 1/3\text{Rem}) \times (4/12)] / 12\} \times 2\%$		R\$ 2,02
B	Incidência dos encargos do submódulo 4.1 sobre o afastamento maternidade			R\$ 0,74
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 2,76</b>

#### Submódulo 4.4 - Provisão para rescisão

4.4	Provisão para rescisão			Valor (R\$)
A	Aviso-prévio indenizado	Cálculo do valor = $\{\text{Rem}/12 + 13^\circ/12 + \text{Férias}/12 + (1/3 \times \text{Férias})/12\} \times (30/30=1) \times 5\%$ de rotatividade anual - Os reflexos de 13º, F e 1/3F são referentes a 1 mês de APInd - Na prorrogação, poderão ser considerados 3 dias conforme Lei nº 12.506/2011, dependendo da análise do nº de ocorrências deste evento no período.		R\$ 12,68
B	Incidência do FGTS sobre o aviso-prévio indenizado			R\$ 1,01
C	Multa sobre o FGTS e contribuições sociais sobre o aviso-prévio indenizado	Obrigatória a cotação de 0,24% sobre o valor do Módulo 1 - Composição da Remuneração, conforme art. 19-A e Anexo VII da IN 2/08 (0,24% + 3,76% = 4%)		R\$ 6,53
D	Aviso-prévio trabalhado (negociar extinção/redução na 1ª prorrogação)	Cálculo do valor = $[(\text{Rem}/30) \times 7] / 12$ meses do contrato x 90% dos empregados - ao final do contrato		R\$ 52,94
E	Incidência dos encargos do submódulo 4.1 sobre o aviso-prévio trabalhado			R\$ 19,48
F	Multa sobre o FGTS e contribuições sociais sobre o aviso-prévio trabalhado	Obrigatória a cotação de 4,76% sobre o valor do Módulo 1 - Composição da Remuneração, conforme art. 19-A e Anexo VII da IN 2/08 (0,24% + 3,76% = 4%)		R\$ 102,37
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 195,03</b>

#### Submódulo 4.5 - Custo de reposição do profissional ausente

4.5	Composição do custo de reposição do profissional ausente			Valor (R\$)
Base de cálculo para o custo do profissional ausente (substituto): $\text{BCCPA} = \text{Rem} + 13^\circ + 1/3 \times \text{Férias}$ - Exceto 4.5.A que tem percentual próprio				3.117,41
A	Férias e terço constitucional	Obrigatória a cotação de 12,10% sobre o valor do Módulo 1 - Composição da remuneração, conforme art. 19-A e Anexo VII da IN 2/08 (Férias + Adicional = 12,10% = 9,075% + 3,025%)		R\$ 329,45
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	Cálculo do valor = $[(\text{BCCPA}/30) \times 0,32 \text{ dias}] / 12$		2,77
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	Cálculo do valor = $\{[(\text{BCCPA}/30) \times 5 \text{ dias}] / 12\} \times 1,5\%$		0,65
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	Cálculo do valor = $\{[(\text{BCCPA}/30) \times 15 \text{ dias}] / 12\} \times 0,78\%$		10,13
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	Cálculo do valor = $\{[(\text{Rem} + 1/3\text{Rem}) / 12] \times (4/12)\} \times 1\%$		9,33
F	Substituto na cobertura de Ausência por doença	Cálculo do valor = $[(\text{BCCPA}) / 30] \times 0,15 \text{ dias} / 12$		1,30
G	Outros (especificar)			
<b>Subtotal</b>				<b>R\$ 353,63</b>
H	Incidência dos encargos do submódulo 4.1 sobre o custo de reposição do profissional ausente			R\$ 130,14
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 483,76</b>

#### Quadro-Resumo do Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas

4	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas			Valor (R\$)
4.1	Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições			R\$ 1.001,32
4.2	13º (décimo terceiro) salário			R\$ 296,02
4.3	Afastamento maternidade			R\$ 2,76
4.4	Custo de rescisão			R\$ 195,03

4.5	Custo de reposição do profissional ausente	R\$ 483,76
4.6	Outros (especificar)	R\$ -
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 1.978,90</b>

**MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS**

5	Custos indiretos, lucro e tributos	Percentual (%)	Valor (R\$)
<b>BASE DE CÁLCULO DOS CUSTOS INDIRETOS = (Total da Remuneração + Total dos Benefícios Mensais e Diários + Total de Insumos Diversos + Total do Quadro-resumo do Módulo 4 de Encargos Sociais e Trabalhistas)</b>		-	<b>R\$ 6.196,21</b>
<b>A</b>	<b>Custos indiretos</b>	<b>15,0000%</b>	<b>R\$ 929,43</b>
<b>BASE DE CÁLCULO DO LUCRO = (Total da Remuneração + Total dos Benefícios Mensais e Diários + Total de Insumos Diversos + Total do Quadro-resumo do Módulo 4 de Encargos Sociais e Trabalhistas + Custos Indiretos)</b>			<b>R\$ 7.125,64</b>
<b>B</b>	<b>Lucro</b>	<b>10,000%</b>	<b>R\$ 712,56</b>
<b>BASE DE CÁLCULO DOS TRIBUTOS = (Total da Remuneração + Total dos Benefícios Mensais e Diários + Total de Insumos Diversos + Total do Quadro-resumo do Módulo 4 de Encargos Sociais e Trabalhistas + Custos Indiretos + Lucro)</b>		-	<b>R\$ 7.838,20</b>
<b>C</b>	<b>Tributos</b>	-	-
	<b>C.1 Tributos federais (especificar)</b>	-	-
	a) Cofins (depende do regime de tributação - utilizada a hipótese de Lucro Presumido)	3,00%	R\$ 235,15
	b) PIS (depende do regime de tributação - utilizada a hipótese de Lucro Presumido)	0,65%	R\$ 50,95
	<b>IRPJ e CSLL (Não incluir esses tributos em face da proibição contida no item 9.1 do Acórdão TCU nº 950/2007-Plenário)</b>	-	-
	<b>C.2 Tributos estaduais (especificar)</b>	-	-
	<b>C.3 Tributos municipais (especificar):</b>	-	-
	a) ISS (Lei Municipal)	3,00%	R\$ 235,15
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 2.163,24</b>
<b>Percentual Total e Valor Total de Tributos</b>		<b>6,65%</b>	<b>R\$ 521,24</b>

**Base de Cálculo para os Tributos**

**Cálculo dos Tributos = ( ----- ) x Alíquota do Tributo**  
**1 - (Total de Tributos em % dividido por 100)**

Nota 1: Custos indiretos, lucro e tributos por posto.

Nota 2: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

**ANEXO -----B**

**Quadro-resumo do Custo por Posto de Trabalho**

Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por posto de trabalho)	Valor (R\$)
<b>A</b> Módulo 1 - Composição da remuneração	R\$ 2.722,72
<b>B</b> Módulo 2 - Benefícios mensais e diários	R\$ 518,37
<b>C</b> Módulo 3 - Insumo diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	R\$ 976,22
<b>D</b> Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas	R\$ 1.978,90
<b>Subtotal (A + B + C + D)</b>	<b>R\$ 6.196,21</b>
<b>E</b> Módulo 5 - Custos indiretos, lucro e tributos	R\$ 2.163,24
<b>Valor total por posto de trabalho</b>	<b>R\$ 8.359,44</b>

**ANEXO -C**

**Complemento dos Serviços de oficial  
VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS**

ESCALA DE TRABALHO	PREÇO MENSAL DO POSTO (R\$)	Nº DE POSTOS	SUBTOTAL (R\$)
44 (quarenta e quatro) horas semanais diurnas, de segunda a sexta-feira envolvendo 1 (um) vigilante	0,00	0	0,00
12 horas diurnas, de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas	0,00	0	0,00
<b>1 POSTO - 44 HORAS SEMANAIS</b>		<b>1</b>	<b>R\$ 8.359,44</b>
12 horas diurnas, de segunda-feira à sexta-feira, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas	0,00	0	0,00
12 horas noturnas, de segunda-feira à sexta-feira, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas	0,00	0	0,00
Outros (especificar) (excluir linhas que não serão utilizadas)	0,00	0	0,00
<b>TOTAL:</b>		<b>1</b>	<b>R\$ 8.359,44</b>

Nota: Nos casos de incluir outros tipos de postos observar o disposto no § 2º do art. 50 da Instrução Normativa nº 2 de 30 de abril de 2008

Valor mensal do serviço	R\$ 8.359,44
Número de meses do contrato	60
Valor global da proposta (valor mensal do serviço x nº de meses do contrato)	R\$ 501.566,52
QUANTIDADE DE PESSOAL ALOCADO NA EXECUÇÃO CONTRATUAL (inciso V do art. 21 da IN SLTI nº 2/2008)	

**ANEXO II do Pregão IFSUL - CÂMPUS VENÂNCIO AIRES  
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**

Nº do processo:	xxxxx
Licitação nº:	Pregão IFSUL
Dia:	

Discriminação dos serviços (dados referentes à contratação)		
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	VENANCIO AIRES
C	Ano do acordo coletivo, convenção coletiva ou sentença normativa em dissídio coletivo	ASSEIO
D	Tipo de Serviço	Auxiliar de Manutenção
E	Unidade de Serviço	Posto
D	Quantidade Total a Contratar (em função da Unidade de Medida)	1
E	Número de Meses da Execução Contratual	60
	<b>Tipo de serviço:</b>	<b>Unidade de Medida</b>
	Auxiliar de Manutenção - 220 Horas	posto
	<b>TOTAL DE POSTOS</b>	<b>1</b>
		<b>Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)</b>
		1

Nota 1 - Esta tabela poderá ser adaptada às características do serviço contratado, inclusive no que concerne às rubricas e suas respectivas provisões e/ou estimativas, desde que haja justificativa.

Nota 2 - As provisões constantes desta planilha poderão ser desnecessárias quando se tratar de determinados serviços que prescindam da dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada para com a Administração.

**ANEXO ----- A  
MÃO DE OBRA  
MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL**

Dados complementares para composição dos custos referente à mão de obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Auxiliar de Manutenção
2	Salário normativo da categoria profissional	R\$ 1.653,58
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	01/01/2025
4	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	5143-10
9	Data Base da Categoria (dia/mês/ano)	01/01/2025

Nota: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço

**MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO**

1	Composição da remuneração	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Salário-base	220	R\$ 1.653,58
B	Adicional de Insalubridade	20,00%	R\$ 330,72
C	Outros (especificar)		-
	<b>Total de remuneração por posto</b>		<b>R\$ 1.984,30</b>

**MÓDULO 2 : BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS**

2	Benefícios mensais e diários	Valor (R\$)
---	------------------------------	-------------

A	Transporte	<b>Cálculo do valor: <math>[(2 \times VT \times 21) - (6\% \times SB)]</math></b>	R\$ 154,89
	A.1) Valor da passagem do transporte coletivo no município de prestação dos serviços	R\$ 6,05	R\$ -
	A.2) Quantidade de passagens por dia por empregado	2,00	R\$ -
B	Auxílio-Alimentação	<b>Cálculo do valor = <math>[(VA \times 21) \times (1 - 0,19)]</math></b> 19% desconto	R\$ 432,39
	B.1) Valor do auxílio-Alimentação	R\$ 25,42	R\$ -
C	Assistência médica e familiar		R\$ -
D	Auxílio-creche		R\$ -
E	Seguro de vida		R\$ -
F	(Plano Benefício Familiar)		R\$ 24,10
G	Outros (especificar)		R\$ -
	Total de benefícios mensais e diários		R\$ 611,38

Nota: o valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

### MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

3	Insumos diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	R\$ 40,96
B	EPIS	
C	Materiais / Equipamentos * Valor Depreciado 5 anos	R\$ 935,26
D		
	Total de insumos diversos	R\$ 976,22

Nota: Valores mensais por empregado

### MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS Submódulo 4.1 - Encargos Previdenciários e FGTS

4.1	Encargos Previdenciários, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,000%	R\$ 396,86
B	SESI ou SESC	1,500%	R\$ 29,76
C	SENAI ou SENAC	1,000%	R\$ 19,84
D	INCRA	0,200%	R\$ 3,97
E	Salário educação	2,500%	R\$ 49,61
F	FGTS	8,000%	R\$ 158,74
G	Seguro acidente de trabalho (RAT x FAP) <b>Cálculo do valor: % do RAT x FAP (Fator Acidentário de Prevenção de cada empresa)</b>	RAT = 3,00%      FAP = 1,0000	R\$ 59,53
H	SEBRAE	0,600%	R\$ 11,91
	<b>TOTAL</b>	<b>36,800%</b>	<b>R\$ 730,22</b>

Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota 2: Percentuais incidentes sobre a remuneração.

### Submódulo 4.2 - 13º (décimo terceiro) salário

4.2	13º (décimo terceiro) salário	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) salário <b>Obrigatória a cotação de 8,33% sobre o valor do Módulo 1 - Composição da remuneração, conforme art. 19-A e Anexo VII da IN 2/08</b>	R\$ 165,29
	<b>Subtotal</b>	<b>R\$ 165,29</b>

C	Incidência dos encargos previstos no submódulo 4.1 sobre 13º (décimo terceiro) salário	R\$ 60,83
<b>TOTAL</b>		R\$ 226,12
<b>Submódulo 4.3 - Afastamento maternidade</b>		
4.3	Afastamento maternidade	Valor (R\$)
A	Afastamento maternidade <b>Cálculo do valor = <math>\{[(\text{Rem}+1/3\text{Rem})\times(4/12)]/12\}\times 2\%</math></b>	R\$ -
B	Incidência dos encargos do submódulo 4.1 sobre o afastamento maternidade	R\$ -
<b>TOTAL</b>		R\$ -
<b>Submódulo 4.4 - Provisão para rescisão</b>		
4.4	Provisão para rescisão	Valor (R\$)
A	Aviso-prévio indenizado <b>Cálculo do valor = <math>\{\text{Rem}/12 + 13^\circ/12 + \text{Férias}/12 + (1/3\times\text{Férias})/12\} \times (30/30=1) \times 1\%</math> de rotatividade anual - Os reflexos de 13º, F e 1/3F são referentes a 1 mês de APInd - Na prorrogação, poderão ser considerados 3 dias conforme Lei nº 12.506/2011, dependendo da análise do nº de ocorrências deste evento no período.</b>	1,94
B	Incidência do FGTS sobre o aviso-prévio indenizado	R\$ 0,16
C	Multa sobre o FGTS e contribuições sociais sobre o aviso-prévio indenizado <b>Obrigatória a cotação de 0,24% sobre o valor do Módulo 1 - Composição da Remuneração, conforme art. 19-A e Anexo VII da IN 2/08 (0,24% + 3,76% = 4%)</b>	R\$ 4,76
D	Aviso-prévio trabalhado (negociar extinção/redução na 1ª prorrogação) <b>Cálculo do valor = <math>[(\text{Rem}/30)\times 7]/12</math> meses do contrato x 90% dos empregados - ao final do contrato</b>	R\$ 0,79
E	Incidência dos encargos do submódulo 4.1 sobre o aviso-prévio trabalhado	R\$ 0,29
F	Multa sobre o FGTS e contribuições sociais sobre o aviso-prévio trabalhado <b>Obrigatória a cotação de 3,76% sobre o valor do Módulo 1 - Composição da Remuneração, conforme art. 19-A e Anexo VII da IN 2/08 (0,24% + 3,76% = 4%)</b>	R\$ 74,61
<b>TOTAL</b>		R\$ 82,55
<b>Súbmódulo 4.5 - Custo de reposição do profissional ausente</b>		
	Base de cálculo para o custo do profissional ausente (substituto): <b>BCCPA = Rem + 13º + 1/3xFérias – Exceto 4.5.A que tem percentual próprio</b>	R\$ 2.204,71
4.5	Composição do custo de reposição do profissional ausente	Valor (R\$)
A	Férias e terço constitucional <b>Obrigatória a cotação de 12,10% sobre o valor do Módulo 1 - Composição da remuneração, conforme art. 19-A e Anexo VII da IN 2/08 (Férias + Adicional = 12,10% = 9,075% + 3,025%)</b>	R\$ 240,10
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais <b>Cálculo do valor = <math>[(\text{BCCPA}/30)\times 0,32\text{dias}]/12</math></b>	1,96
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade <b>Cálculo do valor = <math>\{[(\text{BCCPA}/30)\times 5\text{dias}]/12\}\times 1,5\%</math></b>	0,46
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho <b>Cálculo do valor = <math>\{[(\text{BCCPA}/30)\times 15\text{dias}]/12\}\times 0,78\%</math></b>	0,72
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade <b>Cálculo do valor = <math>\{[(\text{Rem}+1/3\text{Rem})/12]\times(4/12)\}\times 1\%</math></b>	0,73
F	Substituto na cobertura de Ausência por doença <b>Cálculo do valor = <math>[(\text{BCCPA}/30)\times 0,15\text{dias}]/12</math></b>	0,92
G	Outros (especificar)	R\$ -
<b>Subtotal</b>		R\$ 244,89
H	Incidência dos encargos do submódulo 4.1 sobre o custo de reposição do profissional ausente	R\$ 90,12
<b>TOTAL</b>		R\$ 335,01
<b>Quadro-Resumo do Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas</b>		
4	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas	Valor (R\$)
4.1	Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições	R\$ 730,22
4.2	13º (décimo terceiro) salário	R\$ 226,12
4.3	Afastamento maternidade	R\$ -
4.4	Custo de rescisão	R\$ 82,55
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	R\$ 335,01
4.6	Outros (especificar)	R\$ -
<b>TOTAL</b>		R\$ 1.373,90
<b>MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS</b>		

5 Custos indiretos, lucro e tributos		Percentual (%)	Valor (R\$)
BASE DE CÁLCULO DOS CUSTOS INDIRETOS = (Total da Remuneração + Total dos Benefícios Mensais e Diários + Total de Insumos Diversos + Total do Quadro-resumo do Módulo 4 de Encargos Sociais e Trabalhistas)		-	R\$ 4.945,80
A	Custos indiretos	15,000%	R\$ 741,87
BASE DE CÁLCULO DO LUCRO = (Total da Remuneração + Total dos Benefícios Mensais e Diários + Total de Insumos Diversos + Total do Quadro-resumo do Módulo 4 de Encargos Sociais e Trabalhistas + Custos Indiretos)		-	R\$ 5.687,67
B	Lucro	10,0000%	R\$ 568,77
BASE DE CÁLCULO DOS TRIBUTOS = (Total da Remuneração + Total dos Benefícios Mensais e Diários + Total de Insumos Diversos + Total do Quadro-resumo do Módulo 4 de Encargos Sociais e Trabalhistas + Custos Indiretos + Lucro)		-	R\$ 6.256,44
C	Tributos	-	-
	C.1 Tributos federais (especificar)	-	-
	a) Cofins (depende do regime de tributação - utilizada a hipótese de Lucro Presumido)	3,00%	R\$ 201,06
	b) PIS (depende do regime de tributação - utilizada a hipótese de Lucro Presumido)	0,65%	R\$ 43,56
	IRPJ e CSLL (Não incluir esses tributos em face da proibição contida no item 9.1 do Acórdão TCU nº 950/2007-Plenário)	-	-
	C.2 Tributos estaduais (especificar)	-	-
	C.3 Tributos municipais (especificar):	-	-
	a) ISS (Lei Municipal)	3,00%	R\$ 201,06
<b>TOTAL</b>			R\$ 1.756,31
<b>Percentual Total e Valor Total de Tributos</b>		<b>6,65%</b>	<b>445,68</b>

Cálculo dos Tributos

Base de Cálculo para os Tributos  
= ( ----- ) x Alíquota do Tributo  
1 - (Total de Tributos em % dividido por 100)

Nota 1: Custos indiretos, lucro e tributos por posto.

Nota 2: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

#### QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por posto de trabalho)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da remuneração	R\$ 1.984,30
B	Módulo 2 - Benefícios mensais e diários	R\$ 611,38
C	Módulo 3 - Insumo diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	R\$ 976,22
D	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas	R\$ 1.373,90
Subtotal (A + B + C + D)		R\$ 4.945,80
E	Módulo 5 - Custos indiretos, lucro e tributos	R\$ 1.756,31
Valor total por posto de trabalho		R\$ 6.702,11

#### ANEXO -----C Complemento dos Serviços de Vigilância VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

ESCALA DE TRABALHO	PREÇO MENSAL DO POSTO (R\$)	Nº DE POSTOS	SUBTOTAL (R\$)
44 horas	R\$ 6.702,11	1	R\$ 6.702,11
<b>TOTAL:</b>		<b>1</b>	<b>6.702,11</b>

Nota: Nos casos de incluir outros tipos de postos observar o disposto no § 2º do art. 50 da Instrução Normativa nº 2 de 30 de abril de 2008

Valor mensal do serviço R\$ 6.702,11

Número de meses do contrato	60
Valor global da proposta (valor mensal do serviço x nº de meses do contrato)	R\$ 402.126,76
QUANTIDADE DE PESSOAL ALOCADO NA EXECUÇÃO CONTRATUAL (inciso V do art. 21 da IN SLTI nº 2/2008)	

**ANEXO II do Pregão xx IFSUL - CÂMPUS VENÂNCIO AIRES  
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**

Nº do processo:	xxxx	
Licitação nº:	Pregão IFSUL xxxx	
Dia:		
<b>Discriminação dos serviços (dados referentes à contratação)</b>		
A Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	xxxx	
B Município/UF	VENANCIO AIRES	
C Ano do acordo coletivo, convenção coletiva ou sentença normativa em dissídio coletivo	ASSEIO	
D Tipo de Serviço	Jardineiro	
E Unidade de Serviço	Posto	
D Quantidade Total a Contratar (em função da Unidade de Medida)	1	
E Número de Meses da Execução Contratual	60	
<b>Tipo de serviço:</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)</b>
Jardineiro - 220 horas	posto	1
<b>TOTAL DE POSTOS</b>		<b>1</b>

Nota 1 - Esta tabela poderá ser adaptada às características do serviço contratado, inclusive no que concerne às rubricas e suas respectivas provisões e/ou estimativas, desde que haja justificativa.  
Nota 2 - As provisões constantes desta planilha poderão ser desnecessárias quando se tratar de determinados serviços que prescindam da dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada para com a Administração.

**ANEXO ----- A  
MÃO DE OBRA  
MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL**

<b>Dados complementares para composição dos custos referente à mão de obra</b>	
1 Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Jardineiro
2 Salário normativo da categoria profissional	R\$ 1.653,58
3 Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	01/01/2025
4 Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	6220-10
9 Data Base da Categoria (dia/mês/ano)	01/01/2025

Nota: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço

**MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO**

1	Composição da remuneração	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Salário-base	220	R\$ 1.653,58
B	Adicional de Insalubridade	20,00%	R\$ 330,72
C	Outros (especificar)		-
<b>Total de remuneração por posto</b>			<b>R\$ 1.984,30</b>

**MÓDULO 2 : BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS**

2	Benefícios mensais e diários	Valor (R\$)
A	Transporte <b>Cálculo do valor: [(2xVTx21) - (6%xSB)]</b>	R\$ 154,89
	<b>A.1) Valor da passagem do transporte coletivo no município de prestação dos serviços</b>	R\$ 6,05
		-

	<b>A.2) Quantidade de passagens por dia por empregado</b>	<b>2,00</b>	R\$ -
B	<b>Auxílio-Alimentação</b> Cálculo do valor = $[(VA*21)x(1-0,19)]$ <b>19% desconto</b>		R\$ 432,39
	<b>B.1) Valor do auxílio-Alimentação</b>	<b>R\$ 25,42</b>	R\$ -
C	Assistência médica e familiar		R\$ -
D	Auxílio-creche		R\$ -
E	Seguro de vida		R\$ -
F	Auxílio-funeral (Plano Benefício Familiar)		R\$ 24,10
G	Outros (especificar)		R\$ -
	<b>Total de benefícios mensais e diários</b>		R\$ 611,38

Nota: o valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

### MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

3	Insumos diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	R\$ 40,96
B	EPIS	
C	Materiais / Equipamentos	R\$ 935,26
D		
	<b>Total de insumos diversos</b>	R\$ 976,22

Nota: Valores mensais por empregado

### MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS Submódulo 4.1 - Encargos Previdenciários e FGTS

4.1	Encargos Previdenciários, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,000%	R\$ 396,86
B	SESI ou SESC	1,500%	R\$ 29,76
C	SENAI ou SENAC	1,000%	R\$ 19,84
D	INCRA	0,200%	R\$ 3,97
E	Salário educação	2,500%	R\$ 49,61
F	FGTS	8,000%	R\$ 158,74
G	Seguro acidente de trabalho (RAT x FAP) Cálculo do valor: % do RAT x FAP (Fator Acidentário de Prevenção de cada empresa)	RAT = 3,00%      FAP = 1,0000	3,000% R\$ 59,53
H	SEBRAE	0,600%	R\$ 11,91
	<b>TOTAL</b>	<b>36,800%</b>	R\$ 730,22

Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota 2: Percentuais incidentes sobre a remuneração.

### Submódulo 4.2 - 13º (décimo terceiro) salário

4.2	13º (décimo terceiro) salário	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) salário Obrigatória a cotação de 8,33% sobre o valor do Módulo 1 - Composição da remuneração, conforme art. 19-A e Anexo VII da IN 2/08	R\$ 165,29
	<b>Subtotal</b>	R\$ 165,29
C	Incidência dos encargos previstos no submódulo 4.1 sobre 13º (décimo terceiro) salário	R\$ 60,83
	<b>TOTAL</b>	R\$ 226,12

Submódulo 4.3 - Afastamento maternidade		
4.3	Afastamento maternidade	Valor (R\$)
A	Afastamento maternidade <b>Cálculo do valor = <math>\{[(Rem+1/3Rem) \times (4/12)]/12\} \times 2\%</math></b>	R\$ -
B	Incidência dos encargos do submódulo 4.1 sobre o afastamento maternidade	R\$ -
<b>TOTAL</b>		R\$ -
Submódulo 4.4 - Provisão para rescisão		
4.4	Provisão para rescisão	Valor (R\$)
A	Aviso-prévio indenizado <b>Cálculo do valor = <math>\{Rem/12 + 13^o/12 + Férias/12 + (1/3 \times Férias)/12\} \times (30/30=1) \times 5\%</math> de rotatividade anual - Os reflexos de 13º, F e 1/3F são referentes a 1 mês de APlnd - Na prorrogação, poderão ser considerados 3 dias conforme Lei nº 12.506/2011, dependendo da análise do nº de ocorrências deste evento no período.</b>	R\$ 1,94
B	Incidência do FGTS sobre o aviso-prévio indenizado	R\$ 0,16
C	Multa sobre o FGTS e contribuições sociais sobre o aviso-prévio indenizado <b>Obrigatória a cotação de 0,24% sobre o valor do Módulo 1 - Composição da Remuneração, conforme art. 19-A e Anexo VII da IN 2/08 (0,24% + 3,76% = 4%)</b>	R\$ 4,76
D	Aviso-prévio trabalhado (negociar extinção/redução na 1ª prorrogação) <b>Cálculo do valor = <math>[(Rem/30) \times 7]/12</math> meses do contrato x 90% dos empregados - ao final do contrato</b>	R\$ 0,79
E	Incidência dos encargos do submódulo 4.1 sobre o aviso-prévio trabalhado	R\$ 0,29
F	Multa sobre o FGTS e contribuições sociais sobre o aviso-prévio trabalhado <b>Obrigatória a cotação de 3,76% sobre o valor do Módulo 1 - Composição da Remuneração, conforme art. 19-A e Anexo VII da IN 2/08 (0,24% + 3,76% = 4%)</b>	R\$ 74,61
<b>TOTAL</b>		R\$ 82,55
Submódulo 4.5 - Custo de reposição do profissional ausente		
	Base de cálculo para o custo do profissional ausente (substituto): <b>BCCPA = Rem + 13º + 1/3xFérias - Exceto 4.5.A que tem percentual próprio</b>	R\$ 2.204,71
4.5	Composição do custo de reposição do profissional ausente	Valor (R\$)
A	Férias e terço constitucional <b>Obrigatória a cotação de 12,10% sobre o valor do Módulo 1 - Composição da remuneração, conforme art. 19-A e Anexo VII da IN 2/08 (Férias + Adicional = 12,10% = 9,075% + 3,025%)</b>	R\$ 240,10
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais <b>Cálculo do valor = <math>[(BCCPA/30) \times 0,32 \text{ dias}]/12</math></b>	1,96
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade <b>Cálculo do valor = <math>\{[(BCCPA/30) \times 5 \text{ dias}]/12\} \times 1,5\%</math></b>	0,46
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho <b>Cálculo do valor = <math>\{[(BCCPA/30) \times 15 \text{ dias}]/12\} \times 0,78\%</math></b>	0,72
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade <b>Cálculo do valor = <math>\{[(Rem+1/3Rem)/12] \times (4/12)\} \times 1\%</math></b>	0,73
F	Substituto na cobertura de Ausência por doença <b>Cálculo do valor = <math>[(BCCPA)/30] \times 0,15 \text{ dias}]/12</math></b>	0,92
G	Outros (especificar)	R\$ -
<b>Subtotal</b>		R\$ 244,89
H	Incidência dos encargos do submódulo 4.1 sobre o custo de reposição do profissional ausente	R\$ 90,12
<b>TOTAL</b>		R\$ 335,01
Quadro-Resumo do Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas		
4	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas	Valor (R\$)
4.1	Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições	R\$ 730,22
4.2	13º (décimo terceiro) salário	R\$ 226,12
4.3	Afastamento maternidade	R\$ -
4.4	Custo de rescisão	R\$ 82,55
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	R\$ 335,01
4.6	Outros (especificar)	R\$ -
<b>TOTAL</b>		R\$ 1.373,90
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS		
5	Custos indiretos, lucro e tributos	Percentual (%) Valor (R\$)
<b>BASE DE CÁLCULO DOS CUSTOS INDIRETOS = (Total da Remuneração + Total dos Benefícios Mensais e Diários + Total de Insumos Diversos + Total do Quadro-resumo do Módulo 4 de Encargos Sociais e Trabalhistas)</b>		- R\$ 4.945,80

A	Custos indiretos	15,000%	R\$ 741,87
BASE DE CÁLCULO DO LUCRO = (Total da Remuneração + Total dos Benefícios Mensais e Diários + Total de Insumos Diversos + Total do Quadro-resumo do Módulo 4 de Encargos Sociais e Trabalhistas + Custos Indiretos)		-	R\$ 5.687,67
B	Lucro	10,000%	R\$ 568,77
BASE DE CÁLCULO DOS TRIBUTOS = (Total da Remuneração + Total dos Benefícios Mensais e Diários + Total de Insumos Diversos + Total do Quadro-resumo do Módulo 4 de Encargos Sociais e Trabalhistas + Custos Indiretos + Lucro)		-	R\$ 6.256,44
C	Tributos	-	-
	C.1 Tributos federais (especificar)	-	-
	a) Cofins (depende do regime de tributação - utilizada a hipótese de Lucro Presumido)	3,00%	R\$ 201,06
	b) PIS (depende do regime de tributação - utilizada a hipótese de Lucro Presumido)	0,65%	R\$ 43,56
	IRPJ e CSLL (Não incluir esses tributos em face da proibição contida no item 9.1 do Acórdão TCU nº 950/2007-Plenário)	-	-
	C.2 Tributos estaduais (especificar)	-	-
	C.3 Tributos municipais (especificar):	-	-
	a) ISS (Lei Municipal)	3,00%	R\$ 201,06
		<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 1.756,31</b>
<b>Percentual Total e Valor Total de Tributos</b>		<b>6,65%</b>	<b>445,68</b>

**Cálculo dos Tributos**  
 Base de Cálculo para os Tributos  
 = ( ----- ) x Alíquota do Tributo  
 1 - (Total de Tributos em % dividido por 100)

Nota 1: Custos indiretos, lucro e tributos por posto.

Nota 2: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

#### QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por posto de trabalho)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da remuneração	R\$ 1.984,30
B	Módulo 2 - Benefícios mensais e diários	R\$ 611,38
C	Módulo 3 - Insumo diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	R\$ 976,22
D	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas	R\$ 1.373,90
Subtotal (A + B + C + D)		R\$ 4.945,80
E	Módulo 5 - Custos indiretos, lucro e tributos	R\$ 1.756,31
Valor total por posto de trabalho		R\$ 6.702,11

#### ANEXO -----C

#### Complemento dos Serviços de Vigilância VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

ESCALA DE TRABALHO	PREÇO MENSAL DO POSTO (R\$)	Nº DE POSTOS	SUBTOTAL (R\$)
44 horas	R\$ 6.702,11	1	R\$ 6.702,11
<b>TOTAL:</b>		<b>1</b>	<b>6.702,11</b>

Nota: Nos casos de incluir outros tipos de postos observar o disposto no § 2º do art. 50 da Instrução Normativa nº 2 de 30 de abril de 2008

Valor mensal do serviço	R\$	6.702,11
Número de meses do contrato		60
Valor global da proposta (valor mensal do serviço x nº de meses do contrato)	R\$	402.126,54

## INSUMOS

Item	CATM AT	Descrição	Uni	Qtd/A NO	Valor méd unitário	Valor médio total	Incidência anual /quinquenal (x5 ou /5)	Cálculo por ano
1	331057	Kit com 4 Aparelhos de rádio (Baofeng 777s ou similar) para comunicação entre os colaboradores e a Fiscalização.	Uni	1	R\$ 268,11	R\$ 268,11	R\$ 53,62	R\$ 53,62
2	619107	Bomba de vácuo mínimo 6CFM duplo estágio	Uni	1	R\$ 1.240,36	R\$ 1.240,36	R\$ 248,07	R\$ 248,07
3	611659	Bolsa de limpeza de ar condicionado (para coletar o excesso de água). Para equipamentos de 9 a 30 mil BTUS	Uni	1	R\$ 395,00	R\$ 395,00	R\$ 79,00	R\$ 79,00
4	611659	Bolsa para Limpeza de Ar condicionado do tipo Piso Teto (Compatível com máquinas de 36, 60 e 80 mil BTUs)	Uni	1	R\$ 500,00	R\$ 500,00	R\$ 100,00	R\$ 100,00
5	341334	Multímetro digital com capacímetro	Uni	1	R\$ 320,33	R\$ 320,33	R\$ 64,07	R\$ 64,07
6	607610	Smartphone com número e whats app para contato com a fiscalização - Mínimo 6Gb de Ram e 128Gb de Rom	Uni	1	R\$ 1.546,43	R\$ 1.546,43	R\$ 309,29	R\$ 309,29
7	607235	Lavadora de pressão para limpeza de ar condicionado portátil com reservatório	Uni	1	R\$ 1.121,14	R\$ 1.121,14	R\$ 224,23	R\$ 224,23
8	458708	Manifolt para refrigeração compatível	Uni	1	R\$ 290,66	R\$ 290,66	R\$ 58,13	R\$ 58,13

		com R-410 com mangueiras						
9	450770	Manifolt para refrigeração compatível com R-22 com mangueiras	Uni	1	R\$ 450.770,00	R\$ 319,90	R\$ 63,98	R\$ 63,98
10	601914	Lavajato de alta pressão 220V mínimo 1800PSI 2200W	Uni	1	R\$ 601,914	R\$ 601,91	R\$ 120,38	R\$ 120,38
11	343779	Kit flangeador para tubos de cobre e alumínio para furadeira	Uni	1	R\$ 491,53	R\$ 491,53	R\$ 98,31	R\$ 98,31
12	608373	Cortador de tubo de cobre	Uni	1	R\$ 313,50	R\$ 313,50	R\$ 62,70	R\$ 62,70
13	608373	Kit curvador para tubos de cobre de ¼ até 7/8"; com gabaritos e maleta	Uni	1	R\$ 1.182,26	R\$ 1.182,26	R\$ 236,45	R\$ 236,45
14	373418	Vacuometro digital	Uni	1	R\$ 765,73	R\$ 765,73	R\$ 153,15	R\$ 153,15
15	601788	Maquina inversora de solda multi processo 160A 220V	Uni	1	R\$ 1.137,50	R\$ 1.137,50	R\$ 227,50	R\$ 227,50
16	606149	Talha com capacidade de 2000kg e comprimento de 5m	Uni	1	R\$ 682,69	R\$ 682,69	R\$ 136,54	R\$ 136,54
17	441168	Suporte para instalação de ar condicionado split; Suporte Auxiliar Para Instalação De Split Até 30.000 Btus	Uni	1	R\$ 63,76	R\$ 60,00	R\$ 12,00	R\$ 12,00
18	448800	Compressor de ar portátil, com reservatório de no mínimo 20L (Pulmão de ar). Potencia minima de 1,5HP Para utilização com equipamentos pneumáticos.	Uni	1	R\$ 1.195,66	R\$ 1.195,66	R\$ 239,13	R\$ 239,13
19	607101	Alicate Amperímetro Digital (Referencia Alicate Amperímetro Digital Minipa	Uni	1	R\$ 111,33	R\$ 111,33	R\$ 22,27	R\$ 22,27

		Et-3200 1000a) ou superior.						
20	457215	Jogo de Alicates com 03 Peças (alicate de corte, de Bico e Universal) Todos isolados com classe minima 1000V - Referencia Gedore Red	Uni	2	R\$ 83,86	R\$ 167,72	R\$ 33,54	R\$ 33,54
21	434484	Pistola pneumática para pintura c/ 3 bicos, 1,2mm 1,5mm e 1,8mm, mínimo 100psi, com engate rápido 1/4" com reservatório superior (Gravidade)	Uni	1	R\$ 156,62	R\$ 156,62	R\$ 31,32	R\$ 31,32
22	471856	Alicate Eletricista Descascador para Fios Auto Ajustável 8" - Referencia: Irwin Vise Grip ou superior	Uni	2	R\$ 127,18	R\$ 254,36	R\$ 50,87	R\$ 50,87
23	604446	Balde Metálico Vonder Para Concreto Construção 10 Litros - Referencia Vonder	Uni	1	R\$ 19,36	R\$ 19,36	R\$ 96,80	R\$ 19,36
24	601980	Jogo De Chave Fenda/phillips Isolada 1000v(mínimo 2,5, 4, 5 e 6mm) - Referencia Gedore 150-160NR ou superior	Uni	2	R\$ 110,04	R\$ 220,08	R\$ 44,02	R\$ 44,02
25	373704	Jogo Chave Boca Fixa 12 Peças 6mm A 32mm - Referencia Tramontina Basic	Uni	2	R\$ 87,34	R\$ 174,68	R\$ 34,94	R\$ 34,94
26	330640	Jogo Chave Combinada 1/4 a 1.1/4 Pol. 16 Peças Referencia: MAYLE CRESCENT-102904MY	Uni	2	R\$ 308,40	R\$ 616,80	R\$ 123,36	R\$ 123,36

27	425459	Chave de Grifo para Cano Profissional 24 Polegadas - Referencia: HEAVY DUTY Industrial MTX	Uni	2	R\$ 151,44	R\$ 302,88	R\$ 60,58	R\$ 60,58
28	474815	- Detector de sequência de fase trifásica - Identificador de presença de fase - Identificador de cabos energizados - Tensão de Operação: 90V a 1000V AC - Frequência de Operação: 48Hz a 62Hz - Indicador de tensão: LED e Buzina Referencia: Minipa EZ PHASE II	Uni	1	R\$ 120,68	R\$ 120,68	R\$ 24,14	R\$ 24,14
29	610664	Chave Ajustável de 10 Pol. - Referencia: TRAMONTINA-41016510	Uni	2	R\$ 39,67	R\$ 79,34	R\$ 15,87	R\$ 15,87
30	377429	Chave Ajustável 6" Referencia: Tramontina Master 41016/506	Uni	2	R\$ 30,54	R\$ 61,08	R\$ 12,22	R\$ 12,22
31	486288	Jogo de Chave Torx com Furo Guia tipo Canivete 8 Peças - Referencia: SATA-ST09123SJ	Uni	2	R\$ 65,26	R\$ 130,52	R\$ 26,10	R\$ 26,10
32	605730	Jogo de soquete estriado de 8 a 32 mm encaixe 1/2" com 22 peças aço cromo vanádio - Referencia: Tramontina Modelo 43600/022	Uni	1	R\$ 214,48	R\$ 214,48	R\$ 42,90	R\$ 42,90
33	413906	Colher de Pedreiro Famastil – 7” – Canto redondo – Aço forjado	Uni	1	R\$ 17,50	R\$ 17,50	R\$ 3,50	R\$ 3,50

		SAE 1070 – Cabo de madeira Referencia: Famastil F38.01						
34	615887	Videa Rodel Simples Cortador Maquina Manual Referencia: Irwin 80mm	Uni	1	R\$ 16,97	R\$ 16,97	R\$ 84,85	R\$ 16,97
35	615187	Conjunto de Serra Copo Bi metálico com 12 Unidades. Referencia: LITH-LT2436 ou superior	Uni	1	R\$ 194,06	R\$ 194,06	R\$ 38,81	R\$ 38,81
36	438816	Jogo de serra copo para alvenaria de 30mm, 40mm, 50mm com Haste E Pino Guia Perfurar Piso Parede Concreto - Referencia: Marca MIRAC	Uni	1	R\$ 152,85	R\$ 152,85	R\$ 30,57	R\$ 30,57
37	395521	Escada Articulada De Alumínio 12 Degraus 3,50 Metros Escada Multifuncional	Uni	1	R\$ 447,47	R\$ 447,47	R\$ 89,49	R\$ 89,49
38	290162	Escada Extensiva 2 X 14 Degraus com no minimo 7 Metros com possibilidade de ser utilizada estendida ou meio a meio (tesoura) Material: Fibra de vidro ou aluminio.	Uni	1	R\$ 988,12	R\$ 988,12	R\$ 197,62	R\$ 197,62
39	448232	Escova de aço com cabo de plastico ou madeira	Uni	2	R\$ 10,65	R\$ 21,30	R\$ 4,26	R\$ 4,26
40	449206	Espátula Aço Inox Lisa Cabo De Madeira ou plastico 4.3/4"- 120 Mm	Uni	2	R\$ 14,21	R\$ 28,42	R\$ 142,10	R\$ 28,42
41	445068	Esquadro 10 Pol. - 250 Mm Aluminio Fundido	Uni	2	R\$ 17,46	R\$ 17,46	R\$ 3,49	R\$ 3,49
42	393216	Trena de 5 metros com	Uni	2	R\$ 23,83	R\$ 47,66	R\$ 9,53	R\$ 9,53

		gradação em metros, milímetros e polegadas. Classe II, ABNT NBR 10123, passíveis de aferição						
43	478929	Estilete Trapezoidal Retratil 7 Polegadas 180 mm (estilete de segurança)	Uni	2	R\$ 29,20	R\$ 58,40	R\$ 292,00	R\$ 58,40
44	379008	Guia Passa Fio Profissional em Pvc com Alma De Aço 50 Mts	Uni	1	R\$ 51,65	R\$ 51,65	R\$ 10,33	R\$ 10,33
45	259732	Jogo Chave Allen Curta 1/16 A 1/2 Pol. Com no minimo 9 Peças Referencia Gedore	Uni	2	R\$ 20,83	R\$ 41,66	R\$ 8,33	R\$ 8,33
46	602285	Jogo Chave Allen Curta 1,5 a 10mm. Com no minimo 9 Peças Referencia Gedore	Uni	2	R\$ 21,33	R\$ 42,66	R\$ 8,53	R\$ 8,53
47	316333	Lápis de carpinteiro Irwin ou superior	Uni	2	R\$ 1,84	R\$ 3,68	R\$ 18,40	R\$ 3,68
48	606036	Jogo de limas com no minimo 5 peças: Lima redonda, chata, meia cana, triangular e quadrada (uma unidade de cada)	Uni	1	R\$ 48,75	R\$ 48,75	R\$ 9,75	R\$ 9,75
49	483290	Caixa Metálica Para Ferramentas Com 5 Gavetas 50 cm X 19 cm X 20 cm Referencia VONDER-6115502021	Uni	2	R\$ 100,56	R\$ 201,12	R\$ 40,22	R\$ 40,22
50	443271	Marreta Oitavada 2000G com Cabo de Madeira ou fibra - Referencia TRAMONTINA-40508004	Uni	1	R\$ 62,36	R\$ 62,36	R\$ 12,47	R\$ 12,47

51	421521	Marreta Oitavada 5000G com Cabo de Madeira ou fibra - Referencia TRAMONTINA-40508010	Uni	1	R\$ 152,38	R\$ 152,38	R\$ 30,48	R\$ 30,48
52	345798	Martelo de Borracha 40 mm	Uni	2	R\$ 9,59	R\$ 9,59	R\$ 1,92	R\$ 1,92
53	341794	Martelo Unha 27 mm com Cabo de Fibra ou madeira	Uni	2	R\$ 33,94	R\$ 67,88	R\$ 13,58	R\$ 13,58
54	607558	Parafusadeira e Furadeira de Impacto 1/2Pol. 18V com 2 Baterias 2,0Ah Carregador Bivolt e Maleta - Referencia: GSB 183-LI - BOSCH-06019K91E2-000	Uni	1	R\$ 889,58	R\$ 889,58	R\$ 177,92	R\$ 177,92
55	473461	Paquímetro Universal 0-150mm em metal	Uni	1	R\$ 42,75	R\$ 42,75	R\$ 8,55	R\$ 8,55
56	617113	Maleta conjunto de bits, mínimo 100 peças: Especificações Tamanho(s) com fenda: 3, 4, 4,5, 5 (2), 5,5, 6 (2), 6,5, 7 e 8mm Phillips: # 0, # 1 (2), # 2 (5), # 3 Pozi: # 0, # 1, # 2 (5), # 3 Quadrado: S0, S1, S2, S3 Estrela: T8, T10 (2), T15 (2), T20 (2), T25, T27 T30, T40, T45 Hex (19 peças, 2 peças cada): 1,5 mm, 2 mm, 2,5 mm, 3 mm (x3), 4 mm, 5 mm, 5,5 mm, 6 mm, 8 mm com furo central (4 unidades): 4 mm, 6 mm, 8 mm, 10 mm estrela central (9 peças): T8,	Uni	1	R\$ 205,90	R\$ 205,90	R\$ 41,18	R\$ 41,18

		T10, T15, T20, T25, T27, T30, T35, T40 Hex com furo central (6 peças): 2 mm, 2,5 mm, 3 mm, 4 mm, 5 mm, 6 mm (3 unidades): # 1, # 2, # 3 Tri-wing (4 peças): # 1, # 2, # 3, # 4 Moinho de vento (3 peças): 6, 8, 10 M-tipo (3 peças): M5, M6, M8 60mm suporte de bit magnético Adaptador de soquete de 1/4 pol. x 50 mm Adaptador de soquete de 1/4 pol. x 25 mm Conector de 1/4 pol. x 25 mm Gancho em forma de Y - REFERENCIA: Bosch Kit de pontas e brocas com 103 peças Cod 2608594010						
57	458478	Alicate Para Crimpar Prensa Terminal Ilhos Pino Olhal Garfo Pre-Isolado Isolado Sem Isolação 0,5 Até 16mm²	Uni	1	120,60	R\$ 120,60	R\$ 24,12	R\$ 24,12
58	601652	Nivel De Alumínio 400 Mm 3 Bolhas Com Regua	Uni	1	18,42	R\$ 18,42	R\$ 3,68	R\$ 3,68
59	613826	Talhadeira Sextavada com Protetor 300x25mm	Uni	1	13,92	R\$ 13,92	R\$ 69,60	R\$ 13,92
60	407276	Torquês Para Armador 9'	Uni	1	R\$ 24,61	R\$ 24,61	R\$ 123,05	R\$ 24,61
61	441619	Corda Trançada 12mm NR18 para trava-quadras 20 Metros	Uni	2	R\$ 4,56	R\$ 9,12	R\$ 45,60	R\$ 9,12
62	374451	Trena Fita de Aço 12,5mm x	Uni	1	R\$ 78,56	R\$ 78,56	R\$ 392,80	R\$ 78,56

		30m com Estojo						
63	605246	Lixadeira de Parede e Teto 900W 180mm com Ringlight LED 2700 rpm Saco Coletor e Acessórios Referencia - DEKO-DKWP180CDL D	Uni	1	R\$ 667,03	R\$ 667,03	R\$ 133,41	R\$ 133,41
64	483723	Furadeira Elétrica com martelete rompedor com no minimo 800W, sistema de Mandril engate rapido com todos os utensílios (Brocas, talhadeiras e ponteiros) - Referencia: Bosh GBH 2-24 D 820W	Uni	1	R\$ 618,66	R\$ 618,66	R\$ 123,73	R\$ 123,73
65	486503	Rebitador Manual para Rebites com 4 bicos ( Acompanha: 1 bico de 2,4 mm, 2 bicos de 3,2 mm, 1 bico de 4,0 mm e 1 chave)	Uni	1	R\$ 24,33	R\$ 24,33	R\$ 4,87	R\$ 4,87
66	610903	Serra mármore 4.3/8 com 1500W 220V Para cortes retos em todos os tipos de pedras, pisos, cerâmicas, azulejos, telhas, entre outros materiais Placa-base de fácil remoção e fácil ajuste (de 0°, 15°, 30° e 45°) Sera completa com maleta e 2 discos. Referencia Bosch GDC 150 TITAN 1500W	Uni	1	R\$ 391,91	R\$ 391,91	R\$ 78,38	R\$ 78,38

		06015486A2-000						
67	610903	Kit de Solda Maçarico Profissional Portátil + Cilindro de Gás MAP/Propano Referencia: Kit de Solda EOS	Uni	1	R\$ 237,72	R\$ 237,72	R\$ 47,54	R\$ 47,54
68	612557	Extensão Elétrica PP 3x2,50mm 3 tomadas, com no minimo 30m corrente de 20A com carretal para enrolar e transportar - Referencia DANEVA DN1547	Uni	1	R\$ 369,88	R\$ 369,88	R\$ 73,98	R\$ 73,98
69	484062	Extensão elétrica com Cabide 1,5mm <sup>2</sup> 15M - Referencia Tramontina 15M	Uni	1	R\$ 204,77	R\$ 204,77	R\$ 40,95	R\$ 40,95
70	610398	Caixa plástica para massa (Argamassadeira) com no minimo 18 Litros. Referencia Atlas - AT611	Uni	1	R\$ 19,20	R\$ 19,20	R\$ 96,00	R\$ 19,20
71	485348	DESEMPENADEIRA MEDIA 14X27CM C.ESPUMA	Uni	1	R\$ 12,94	R\$ 12,94	R\$ 64,70	R\$ 12,94
72	485348	Desempenadeira De Madeira Com Base Lisa Sem Dentes Com Cabo De Madeira	Uni	1	R\$ 28,15	R\$ 28,15	R\$ 140,75	R\$ 5,63
73	480897	Desempenadeira em aço lisa 12 x 25,5 cm	Uni	1	R\$ 11,14	R\$ 11,14	R\$ 55,70	R\$ 11,14
74	262706	Linha Pedreiro Nylon Amarelo 0,80m X 100mts	Uni	1	R\$ 10,31	R\$ 10,31	R\$ 51,55	R\$ 2,06
75	604449	Kit Lixas d'água, com no minimo as gramaturas 80, 120, 220 e 400 (10 unidades de cada por mês ou	Uni	100	R\$ 2,10	R\$ 210,00	R\$ 1.050,00	R\$ 210,00

		conforme necessidade)						
76	441274	Kit Lixa para ferro com no mínimo gramaturas 80, 120 e 320 (10 unidades de cada por mês ou conforme necessidade)	Uni	100	R\$ 3,91	R\$ 391,00	R\$ 1.955,00	R\$ 391,00
77	467554	Lixas multiuso madeira e alvenaria (10 unidades por mês ou conforme necessidade)	Uni	100	R\$ 5,84	R\$ 584,00	R\$ 2.920,00	R\$ 584,00
78	603268	Picareta Material: Aço Carbono , Acabamento: Pintura Eletrostática A Pó , Dimensões: 6,3 X 6,7 X (A X L) CM, Características Adicionais: Largura Da Ponta:4,4 Cm, Diâmetro Do Olho: 7 Cm	Uni	1	R\$ 76,20	R\$ 76,20	R\$ 15,24	R\$ 15,24
79	616924	Pincéis (mínimo 1, 2, 3 e 4 polegadas), 5 unidades por mês ou conforme necessidade Referencia WESTERN – cod 3645	Uni	50	R\$ 3,76	R\$ 188,00	R\$ 940,00	R\$ 188,00
80	468648	Prumo de Centro Cortag em Aço 42,5mm x 60mm 200g	Uni	1	R\$ 30,92	R\$ 30,92	R\$ 6,18	R\$ 6,18
81	468648	Prumo de Metal para Parede (Prumo de face) 400g	Uni	1	R\$ 33,10	R\$ 33,10	R\$ 6,62	R\$ 6,62
82	449429	Roldana de Ferro Para Poço Com Gancho 20cm	Uni	1	R\$ 70,21	R\$ 70,21	R\$ 14,04	R\$ 14,04
83	240385	Rolos de lã completos (mínimo 20, 15 e 9 cm), duas unidades de cada por mês	Uni	20	R\$ 45,03	R\$ 900,60	R\$ 4.503,00	R\$ 900,60

		ou conforme necessidade						
84	281924	Rolos de espuma (mínimo 20, 15 e 9 cm), duas unidades de cada por mês ou conforme necessidade	Uni	20	R\$ 19,32	R\$ 386,40	R\$ 1.932,00	R\$ 386,40
85	462369	Cabo extensor Extensão Telescópica 3 Estágios no mínimo 6 Metros	Uni	1	R\$ 195,00	R\$ 195,00	R\$ 39,00	R\$ 39,00
86	600825	Bandeja de pintura	Uni	4	R\$ 14,33	R\$ 57,32	R\$ 286,60	R\$ 57,32
87	446836	Mangueira Tubo Pneumática Pu ¼ Poliuretano Azul. para consumo (pelo menos 20 metros por ano)	Uni	20	R\$ 86,00	R\$ 1.720,00	R\$ 8.600,00	R\$ 1.720,00
88	467559	Trincha - Broxa Retangular Plástica, 15.5 x 5.5 cm	Uni	3	R\$ 11,41	R\$ 34,23	R\$ 171,15	R\$ 34,23
89	618092	Bomba para esgotamento de água com triturador 220v e potencia minima 1,5 HP quando necessário do tipo submersa com cabo - Referencia Bomba Trituradora para Esgoto ou Água - LEONO XSP14-7/1.1ID 1,5HP	Uni	1	R\$ 1.893,09	R\$ 1.893,09	R\$ 378,62	R\$ 378,62
90	601425	Esmerilhadeira Angular 4 ½" com no mínimo 800w 220V Com maleta. Referencia Esmerilhadeira Angular GWS 850-3D 4.1/2 Pol. 850W com 3 Discos e Maleta - BOSCH-06013775D3-000	Uni	1	R\$ 426,39	R\$ 426,39	R\$ 85,28	R\$ 85,28

91	615887	Discos de desbaste para esmerilhadeira 4 1/2" (para diversos metais), 4 peças de cada por mês ou conforme necessidade.	Uni	10	R\$ 8,08	R\$ 80,80	R\$ 404,00	R\$ 80,80
92	463236	Discos de corte para esmerilhadeira 4 1/2" (para diversos metais), 4 peças de cada por mês ou conforme necessidade.	Uni	10	R\$ 5,43	R\$ 54,30	R\$ 271,50	R\$ 54,30
93	451516	Escova para esmerilhadeira tipo copo 4 Pol. ondulada	Uni	1	R\$ 36,33	R\$ 36,33	R\$ 181,65	R\$ 36,33
94	460108	Serra Tico-Tico Potencia minima 520W 220V 4 níveis de velocidade pendular além de seleção de até 6 níveis de velocidade para trabalho com diferentes tipos de materiais. Referencia Bosch GST750, 520W - 06015B41E0-000 220V	Uni	1	R\$ 406,00	R\$ 406,00	R\$ 81,20	R\$ 81,20
95	315489	Refil de serra para serra Tico Tico, jogo com 02 unid; 01 jogo por mês ou conforme necessidade	Uni	5	R\$ 17,96	R\$ 89,80	R\$ 449,00	R\$ 89,80
96	437580	Tinta Emborrachada com as cores e referências compatíveis às do Campus (Uso externo cores Branca Semi Brilho, Verde Primavera (Kiwi) e Verde escuro (piso). (10 unidades 18L anual)	Uni	10	R\$ 188,30	R\$ 1.883,00	R\$ 9.415,00	R\$ 376,60

		Tinta do tipo Borracha Líquida para impermeabilização de fachadas das marcas Suvinil, Decor Color e Coral.						
97	453761	Tinta Palha Semi Brilho Coral Base PM Ref. 5202248. Utilização interna área manutenção e repinturas (10 Latas 3,6 anual)	Uni	10	R\$ 150,56	R\$ 1.505,60	R\$ 7.528,00	R\$ 1.505,60
98	384505	Tinta para demarcação de piso. Nas cores branca, amarela e azul. Para repintura de sinalização de meio fio de jardins e estacionamento. (3 latas de 18L Anuais - média) Referencia Tinta Piso Premium Novacor Sherwin Williams	Uni	3	R\$ 320,00	R\$ 960,00	R\$ 4.800,00	R\$ 960,00
99	614548	Fita Isolante Classe A 19mm com no mínimo 3M 5 rolos mês ou conforme necessidade	Uni	10	R\$ 7,50	R\$ 75,00	R\$ 375,00	R\$ 75,00
100	445320	Fita Isolante alta fusão 19mm com no mínimo 10M 1 rolo mês ou conforme necessidade	Uni	5	R\$ 35,18	R\$ 175,90	R\$ 879,50	R\$ 175,90
101	480313	Fita Veda rosca (Teflon) 18mm com no mínimo 10m 4 rolos mês	Uni	10	R\$ 4,65	R\$ 46,50	R\$ 232,50	R\$ 46,50
102	602787	Engate Flexível De Aço Inox Trançado 40cm ½ polegada com conexões e acabamentos 10 por ano ou	Uni	10	R\$ 22,17	R\$ 221,70	R\$ 1.108,50	R\$ 221,70

		conforme necessidade						
103	456130	Válvula Para Lavatório Sem Ladrão em Metal Cromado Pia Banheiro 7/8 - 10 por ano. ou conforme necessidade	Uni	10	R\$ 43,91	R\$ 439,10	R\$ 2.195,50	R\$ 439,10
104	468764	Jogo de brocas para concreto, madeira e ferro;( mínimo bitolas 4, 6, 8, 10, 12,mm no caso das para concreto, com comprimento suficiente para atravessar paredes de 30 cm)	Uni	1	R\$ 99,13	R\$ 99,13	R\$ 19,83	R\$ 19,83
105	611858	Sifão sanfonado para uso em pias e lavatórios com até 1.5 metros de comprimento	Uni	10	R\$ 12,30	R\$ 123,00	R\$ 615,00	R\$ 123,00
106	464598	Torneira DECA automática para uso em Lavatório e pias na mesma referência das utilizadas no campus (Deca Decamatic 1173.c.smt); 3 por ano ou conforme necessidade	Uni	3	R\$ 165,11	R\$ 495,33	R\$ 2.476,65	R\$ 495,33
107	362568	Kit Reparo para Torneira Deca (Modelo: Deca Decamatic 1173.c.smt) 10 por ano ou conforme necessidade	Uni	10	R\$ 104,41	R\$ 1.044,10	R\$ 208,82	R\$ 208,82
108	457636	Assento para vaso sanitário almofadado universal com kit de fixação - 20 por ano ou conforme necessidade.	Uni	20	R\$ 53,17	R\$ 1.063,40	R\$ 5.317,00	R\$ 1.063,40
109	406257	Fechadura PAPAIZ para porta semi oca conforme modelo	Uni	3	R\$ 158,77	R\$ 476,31	R\$ 2.381,55	R\$ 476,31

		utilizado no campus (MZ271 40mm Cromada Com Espelho) Completa inclusive com miolo - 3 por ano ou conforme necessidade.						
110	484545	Capacitor para ventilador Ar Condicionado 2.5 Mfd 450V. 6 por ano	Uni	6	R\$ 20,75	R\$ 124,50	R\$ 622,50	R\$ 124,50
111	484547	Capacitor para ventilador Ar Condicionado 3 Mfd 450V 6 por ano	Uni	6	R\$ 8,64	R\$ 51,84	R\$ 259,20	R\$ 51,84
112	484545	Capacitor para ventilador Ar Condicionado 3.5 Mfd 450V 6 por ano.	Uni	6	R\$ 4,80	R\$ 28,80	R\$ 144,00	R\$ 28,80
113	484545	Capacitor para ventilador Ar Condicionado 4 Mfd 450V 6 por ano	Uni	6	R\$ 12,56	R\$ 75,36	R\$ 376,80	R\$ 75,36
114	484545	Capacitor para ventilador Ar Condicionado 5 Mfd 450V 6 por ano.	Uni	6	R\$ 20,75	R\$ 124,50	R\$ 622,50	R\$ 124,50
115	484545	Capacitor para ventilador Ar Condicionado 6 Mfd 450V 6 por ano.	Uni	6	R\$ 25,09	R\$ 150,54	R\$ 752,70	R\$ 150,54
116	467261	Capacitor para ar condicionado 25 Mfd 450V - 5 por ano	Uni	6	R\$ 22,60	R\$ 135,60	R\$ 678,00	R\$ 135,60
117	467261	Capacitor para ar condicionado 35 Mfd 450V - 5 por ano	Uni	6	R\$ 22,60	R\$ 135,60	R\$ 678,00	R\$ 135,60
118	350467	Capacitor para ar condicionado 40 Mfd 450V - 5 por ano	Uni	6	R\$ 37,22	R\$ 223,32	R\$ 1.116,60	R\$ 223,32
119	357571	Capacitor para ar condicionado 45 Mfd 450V - 5 por ano	Uni	6	R\$ 23,07	R\$ 138,42	R\$ 692,10	R\$ 138,42
120	343199	Capacitor para ar condicionado	Uni	6	R\$ 23,48	R\$ 140,88	R\$ 704,40	R\$ 140,88

		55 Mfd 450V - 5 por ano						
121	215183	Facção Referencia Facção para Mato Tramontina com Lâmina em Aço Carbono e Cabo de Madeira 16"	Uni	1	R\$ 43,36	R\$ 43,36	R\$ 8,67	R\$ 8,67
122	607484	Irrigador Aspersor de Irrigação Rotativo Automático de 360 Graus Ou Regador Manual	Uni	1	R\$ 69,17	R\$ 69,17	R\$ 13,83	R\$ 13,83
123	214149	Mangueiras para jardim com 100m Referencia: Mangueira Flex Tramontina Verde em PVC 3 Camadas	Uni	1	R\$ 285,66	R\$ 285,66	R\$ 57,13	R\$ 57,13
124	470913	Mangueiras para jardim com 100m Referencia: Mangueira Flex Tramontina Verde em PVC 3 Camadas	Uni	1	R\$ 48,71	R\$ 48,71	R\$ 9,74	R\$ 9,74
125	246947	Pulverizador - Pulverizador costal manual com no minimo 12L. Material plastico, completo com mangueira e gatilho. Referencia: Pulverizador Costal Manual 12 Litros Xp Jacto	Uni	1	R\$ 154,22	R\$ 154,22	R\$ 30,84	R\$ 30,84
126	213884	Rastelo - Ancinho 16 Dentes Aço Carbono Cabo Madeira Pra Limpeza	Uni	1	R\$ 41,35	R\$ 41,35	R\$ 8,27	R\$ 8,27
127	453137	carrinho de mão 60L chapa 20 completo com roda, pneu camara e empunhadura.	Uni	1	R\$ 229,25	R\$ 229,25	R\$ 45,85	R\$ 45,85
128	221191	Motopoda a combustão	Uni	1	R\$ 1.900,00	R\$ 1.900,00	R\$ 380,00	R\$ 380,00

		1.3CV com sobre de 30cm e alcance de no minimo 4,5m - Referencia Motopoda Telescópica à Gasolina TPP33TX Toyama						
129	447124	Soprador Costal a combustão 2.6 KW fluxo de ar 1260m³/h Minimo 56 cilindradas - Referencia Soprador costal a gasolina BR 420 STIHL	Uni	1	R\$ 2.009,11	R\$ 2.009,11	R\$ 401,82	R\$ 401,82
130	453258	Roçadeira costal à gasolina 2 tempos (ou 4 tempos). Com no mínimo 50 cilindradas de potência. Com os acessórios para o uso como o cinto, com fio de nylon e navalha duas pontas - Referencia: Husqvarna Florestal Especial Desbrota 545F 2,7HP 45,7cc ou Stihl FS 350 ou superior	Uni	1	R\$ 3.733,33	R\$ 3.733,33	R\$ 746,67	R\$ 746,67
131	328070	Serrote - Serrote Profissional 20pol com cabo de plastico ou madeira	Uni	1	R\$ 45,86	R\$ 45,86	R\$ 9,17	R\$ 9,17
132	252759	Tesoura de poda - Tesourão Jardinagem Gramma Cerca Viva 12 Pol.	Uni	1	R\$ 47,37	R\$ 47,37	R\$ 9,47	R\$ 9,47
133	485296	Fertilizante para plantas, (NPK) ou através de compostagem, 10kg/mês	Kg	10	R\$ 38,83	R\$ 388,30	R\$ 1.941,50	R\$ 388,30

134	346609	Vassoura Metal Jardinagem Regulável 22 Arames Com Cabo - Referencia Famastil Taurus	Uni	1	R\$ 30,54	R\$ 30,54	R\$ 152,70	R\$ 30,54
135	438600	Vassourão - Vassoura Gari 60cm 5 Fileira Cepa Plástica Cabo Madeira ou Plastico	Uni	1	R\$ 35,81	R\$ 35,81	R\$ 179,05	R\$ 7,16
136	484790	2 Telas, redes ou tapumes, fixada em vergalhões de aço, canos de PVC ou similar, de sistema fixo (estacas) ou móvel (rodas), para a contenção de pedras, britas, galhos, entre outros objetos, visando o isolamento da área onde será realizada a poda ou roçada.	Uni	2	R\$ 1.625,00	R\$ 3.250,00	R\$ 650,00	R\$ 650,00
137	438123	Fio de nylon 3,0 mm (20 M) mês para roçadeira	Metro	240	R\$ 1,43	R\$ 343,20	R\$ 1.716,00	R\$ 343,20
138	603169	Esticador de cerca - Maquina Aramar Esticador de Arame Bufalo	Uni	1	R\$ 172,26	R\$ 172,26	R\$ 34,45	R\$ 34,45
139	246959	Foice Curva em Aço Cabo de Madeira 110cm Referencia 77607625 TRAMONTINA	Uni	1	R\$ 49,40	R\$ 49,40	R\$ 9,88	R\$ 9,88
140	610475	Peneira - Peneira de Madeira 40,000cm x 60,000cm Malha 8	Uni	1	R\$ 58,02	R\$ 58,02	R\$ 11,60	R\$ 11,60
141	252759	Podão - Tesourão para Poda By Pass 70cm com Lâmina de Aço Carbono - Referencia Trapp TS 30850	Uni	1	R\$ 55,98	R\$ 55,98	R\$ 11,20	R\$ 11,20

142	444582	Prego (Grampo) Polido Com Cabeça 17X27 1Kg	Kg	3	R\$ 14,89	R\$ 44,67	R\$ 223,35	R\$ 44,67
143	477466	Óleo 2 tempos para máquinas (no caso de roçadeira/cortador com motor 2 tempos), 3L/mês	Uni	30	R\$ 69,48	R\$ 2.084,40	R\$ 10.422,00	R\$ 416,88
144	616955	Óleo 4 tempos para máquinas (máquina de cortar grama), 2 L/mês - Observação, este item é de acordo com o fabricante do equipamento adquirido pela empresa, preço apenas para constar na pesquisa)	Litro	24	R\$ 35,15	R\$ 843,60	R\$ 4.218,00	R\$ 843,60
145	451536	Lixadeira Profissional Orbital - Referencia Bosch Professional Gss 140 Azul 220w 220v	Uni	1	R\$ 278,16	R\$ 278,16	R\$ 55,63	R\$ 55,63
146	461506	Gasolina para máquinas, 60 L/mês; (média) podendo variar entre os meses de inverno e verão o consumo	Litro	720	R\$ 6,09	R\$ 4.384,80	R\$ 21.924,00	R\$ 4.384,80
147	4057	Andaimes metálicos completos com travas, amarrações e pranchas para 8 metros de altura	Dias	30	R\$ 15,70	R\$ 471,00	R\$ 2.355,00	R\$ 94,20
148	4057	Plataforma elevatória para serviços em altura, com no minimo 8 metros de alcance com operador qualificado (PTA)	Dias	10	R\$ 423,61	R\$ 4.236,10	R\$ 21.180,50	R\$ 4.236,10
149	449916	Cortador de grama à gasolina 4	uni	1	R\$ 2.078,85	R\$ 2.078,85	R\$ 415,77	R\$ 415,77

		tempos, com no mínimo de 6 HPs e 163 cilindradas de potência. Com faixa de corte de no mínimo de 45 cm (Referencia TRAPP LF55C, Toyama TLM560TRMS-75XP ou de mesmas características)						
150	438645	Enxada Larga 2,5 com cabo de madeira no mínimo 1,30 metros (Referencia Tramontina)	uni	1	R\$ 85,59	R\$ 85,59	R\$ 17,12	R\$ 17,12
151	360827	Machado Soldado Cabeça Redonda, Tamanho 3.5, Cabo De Madeira 90 Cm (Referencia Tramontina)	uni	1	R\$ 137,22	R\$ 137,22	R\$ 27,44	R\$ 27,44
152	484679	Inseticida Mata Formigas embalagem de 1kg	uni	5	R\$ 24,74	R\$ 123,70	R\$ 618,50	R\$ 123,70
153	622514	Herbicida para plantas invasoras e insos. Embalagem de 1 Litro	uni	5	R\$ 23,16	R\$ 115,80	R\$ 579,00	R\$ 115,80
154	616640	Cimento Portland CP IV-32 Tipo Todas As Obras Embalagem 50Kg	Uni	10	R\$ 40,06	R\$ 400,60	R\$ 2.003,00	R\$ 400,60
155	616640	Argamassa ACIII Interno e Externo Cinza 20kg	Uni	10	R\$ 40,75	R\$ 407,50	R\$ 2.037,50	R\$ 407,50
156	233376	Rejunte Cimenticio Uso Residencial Comercial Industrial 1kg (Cor a definir conforme utilização)	Uni	10	R\$ 12,80	R\$ 128,00	R\$ 640,00	R\$ 128,00
157	613269	Piso Cimentício Orlandin Natural	Uni	10	R\$ 33,46	R\$ 334,60	R\$ 1.673,00	R\$ 334,60

		Quadrado, 50 x 50 cm (Referencia o piso utilizados nas calçadas e passeios externos do campus.						
158	457632	Piso Tátil Alerta Argamassa 25x25x2,5cm Terracota Podotátil (o mesmo utilizado no campus)	Uni	10	R\$ 14,40	R\$ 144,00	R\$ 720,00	R\$ 144,00
159	610625	Lona Preta 4X100 REF150 - Lona Plástica Preta 30 Kg. Especificação - Lona plástico preto de polietileno de baixa densidade com 4 metros de largura e 100 metros de comprimento de alta qualidade. Aplicações - Lona utilizada para diversas aplicações, em construção, forração, cobertura, transporte, pintura, reformas, proteção de pisos, proteção contra deslizamentos e erosões.	Ro lo	1	R\$ 391,50	R\$ 391,50	R\$ 1.957,50	R\$ 391,50
160	444464	Parafuso Telha Completo 5/16 X 110mm Vedação Brasilit	Uni	100	R\$ 0,56	R\$ 56,00	R\$ 280,00	R\$ 56,00
161	345150	Metasil Jato Plus Detergente Desengraxante P/ Limpeza De Ar-Condicionado Embalagem de 5L	Uni	2	R\$ 76,27	R\$ 152,54	R\$ 762,70	R\$ 152,54
162	613897	Bucha 8mm para tijolo	Uni	1	R\$ 24,44	R\$ 24,44	R\$ 122,20	R\$ 24,44

		furado com borda. Pacote com 100 pçs						
163	613896	Bucha 6mm para tijolo furado com borda. Pacote 200Un.	Uni	1	R\$ 31,40	R\$ 31,40	R\$ 157,00	R\$ 31,40
164	448297	Parafuso Chipboard Cabeça Chata Philips 5,0 X 40mm Caixa com 500 Unidades - Referencia JOMARCA	Uni	1	R\$ 68,47	R\$ 68,47	R\$ 342,35	R\$ 68,47
165	415654	Parafuso Chipboard Cabeça Chata Philips 5,0 X 50mm com 200 Unidades - Referencia JOMARCA	Uni	2	R\$ 25,80	R\$ 51,60	R\$ 258,00	R\$ 51,60
166	443269	Parafuso Chipboard Cabeça Chata Philips 5,0 X 60mm com 200 Unidades - Referencia JOMARCA	Uni	1	R\$ 35,88	R\$ 35,88	R\$ 179,40	R\$ 35,88
						Anual	R\$ 33.669,34	
						Mensal	R\$ 2.805,78	
						Divis. 3 posts mensal	R\$ 935,26	
							R\$ 935,26	R\$ 0,00

#### Uniforme

Item	CATMA T	Item	Descrição	Uni	Qtd (postos)	Valor méd unitário	Qtd em 60 meses
1	601079	Calça de tecido de algodão verão (tipo jeans)	Calça de tecido de algodão (tipo jeans) com elástico, oferecendo durabilidade, resistência a rasgos e abrasões em geral; tipo meio cócs meio elástico, possuindo no mínimo dois bolsos chapados e passante para o cinto;	Uni	3	R\$ 76,70	R\$ 383,50
2	601079	Calça de tecido de algodão - inverno (tipo jeans)	Calça de tecido de algodão (tipo jeans) com elástico, oferecendo durabilidade, resistência a rasgos	Uni	3	R\$ 76,70	R\$ 383,50

			e abasões em geral; tipo meio cós meio elástico, possuindo no mínimo dois bolsos chapados e passante para o cinto;				
3	614859	Camiseta de manga curta sem gola (verão)	Camiseta de manga curta com logotipo e nome da CONTRATADA;	Uni	3	R\$ 34,65	R\$ 173,25
4	614859	Camiseta de manga longa sem gola (inverno)	Camisa de algodão, sem gola, sem botões, manga longa, com logotipo e nome da empresa CONTRATADA .	Uni	3	R\$ 37,73	R\$ 188,65
5	615673	Boné com aba	Bonés (com aba), com logotipo e nome da empresa CONTRATADA, para eventuais serviços a exposição solar (verão).	Uni	3	R\$ 30,84	R\$ 154,20
6	455531	Jaqueta (inverno)	Jaqueta, forrada, com elástico nos punhos e firme com logotipo e nome da CONTRATADA;	Uni	3	R\$ 131,93	R\$ 659,65
7	618294	Bota de segurança em couro	Calçado tipo botina de couro, em PU com solado antiderrapante, resistente a choque elétrico;	Uni	3	R\$ 51,51	R\$ 515,10
							R\$ 2.457,85
			Total uniformes/pessoa:	R\$ 0,00	R\$ 40,96	<<< Total mensal	

Caso seja necessário o Ifsul disponibilizará a planilha em formato editável, esta solicitação pode ser feita pelo e-mail: [comprasva@ifsul.edu.br](mailto:comprasva@ifsul.edu.br)

## Anexo II

### MODELO DE TERMO DE CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

### SERVIÇOS CONTÍNUOS COM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA – LICITAÇÃO



#### ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA

(Processo Administrativo nºxxxxx.xxx.xxxx-xx)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../....., QUE FAZEM ENTRE  
SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A)  
..... E  
.....

A União, por intermédio do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-riograndense campus Venâncio Aires, com sede na Avenida das Indústrias, 1865, Bairro Universitário, na cidade de Venâncio Aires/RS, inscrito(a) no CNPJ sob o nº xxxxxxxxx, neste ato representado pelo Diretor Geral, xxxxxxxx, nomeado pelo Decreto de xx de junho de xxxx, publicado no Diário Oficial da União em xx de xxxxx de xxxx, portador da Matrícula Funcional nº xxxxx, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. 90025/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de **serviços contínuos de de oficial de serviços gerais na manutenção de edificações, auxiliar de manutenção predial e jardineiro, para manutenção e conservação das instalações** do Câmpus Venâncio Aires do Instituto Federal Sul-rio-grandense, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
...						

--	--	--	--	--	--	--

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **5 (cinco) anos** contados do(a) da data constante na ordem de serviço, com data de início em \_\_\_ e encerramento em \_\_\_\_, prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos [artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo ao Edital.

## **CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## **CLÁUSULA QUINTA - PREÇO**

5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ ..... (.....), perfazendo o valor total de R\$ ..... (.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes, inclusive quanto à utilização da Conta-Depósito Vinculada - bloqueada para movimentação ou do Pagamento pelo Fato Gerador, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

## CLÁUSULA SÉTIMA - REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS CONTRATADOS

7.1. Os preços contratados serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, após o interregno de um ano, mediante solicitação do contratado.

7.2. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

a. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir da data de início dos efeitos financeiros do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

b. Para os custos decorrentes do mercado: a partir da apresentação do orçamento estimado em \_\_\_\_\_.

7.3. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação.

7.3.1. Entende-se como última repactuação a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela apostilada.

7.4. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços. (art. 135, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021).

7.5. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação dos custos contratuais decorrentes da mão de obra poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das respectivas categorias. (art. 135, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021)

7.6. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.

7.7. Na repactuação, o contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade. (art. 135, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 14.133/2021)

7.8. Quando a repactuação solicitada se referir aos custos da mão de obra, o contratado efetuará a comprovação da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, convenção ou sentença normativa da categoria profissional abrangida pelo contrato.

7.8.1. A repactuação para reajustamento do contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

7.9. Quando a repactuação solicitada pelo contratado se referir aos custos decorrentes do mercado, o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do índice de reajustamento **IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo** com base na seguinte fórmula:

$R = V (I - I^0) / I^0$ , onde:

R = Valor do reajustamento procurado;

V = Valor contratual correspondente à parcela dos custos decorrentes do mercado a ser reajustada;

I<sup>o</sup> = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data de apresentação da proposta;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento

7.10. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica o contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.11. Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos custos decorrentes do mercado será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.12. Caso o índice estabelecido venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.13. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos custos decorrentes do mercado, por meio de termo aditivo.

7.14. Independentemente do requerimento de repactuação dos custos decorrentes do mercado, o contratante verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

7.15. Os efeitos financeiros da repactuação decorrente da variação dos custos contratuais de mão de obra vinculados aos acordos, às convenções ou aos dissídios coletivos de trabalho retroagirão, quando for o caso, à data do início dos efeitos financeiros do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

7.16. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações poderão se iniciar em data futura, desde que assim acordado entre as partes, sem prejuízo da contagem da anualidade para concessão das repactuações futuras.

7.17. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

7.18. O pedido de repactuação deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação ou encerramento contratual, sob pena de preclusão.

7.19. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, convenção ou dissídio coletivo da categoria, ou ainda não tenha sido possível ao contratante ou ao contratado proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

7.20. A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento da repactuação solicitada tempestivamente, hipótese em que será concedida por meio de termo indenizatório.

7.21. O contratante decidirá sobre o pedido de repactuação de preços em **até no máximo 2 (dois) meses**, contados da data do fornecimento, pelo contratado, da documentação comprobatória da variação dos custos a serem repactuados. (art. 92, § 6º, c/c o art. 135, § 6º)

7.22. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto o contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo contratante para a comprovação da variação dos custos.

7.23. A repactuação de preços será formalizada por apostilamento.

7.24. As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133, de 2021.

7.25. O contratado deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor contratado.

7.26. A majoração da tarifa de transporte público gera a possibilidade de revisão do item relativo aos valores pagos a título de vale-transporte, constante da Planilha de Custos e Formação de Preços do

presente Contrato, desde que comprovada pelo contratado a sua efetiva repercussão sobre os preços contratados.

7.27. A revisão dos custos relativos ao vale-transporte será formalizada por apostilamento.

## **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Não praticar atos de ingerência na administração do contratado, tais como (art. 48 da Lei n.º 14.133/2021):

8.9.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

8.9.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo contratado;

8.9.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do contratado;

8.9.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

8.9.5. demandar a funcionário do contratado a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação;

8.9.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do contratado.

8.10. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.11. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.11.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 2 (dois) meses.

8.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (§4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.14. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.8. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

- 9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));
- 9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));
- 9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 9.24. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- 9.25. Garantir o acesso do contratante, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
- 9.26. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;
- 9.27. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 9.28. Disponibilizar ao contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 9.29. Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto no Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes;
- 9.30. Apresentar relação mensal dos empregados que expressamente optarem por não receber o vale-transporte;
- 9.31. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da contratante. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, o contratado deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.
- 9.32. Autorizar o contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis;

- 9.33. Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;
- 9.34. Atender às solicitações do contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
- 9.35. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 9.36. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o contratado relatar ao contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 9.37. Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:
- 9.38. Viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;
- 9.39. Viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;
- 9.40. Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.
- 9.41. Não se beneficiar da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo quando se tratar das exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- 9.41.1. Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional, a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art.17, XII, art. 30, §1º, II, e do art. 31, II, todos da Lei Complementar nº 123/2006, salvo quando se tratar das exceções previstas no § 5º-C do art. 18 do mesmo diploma legal;
- 9.41.2. Para efeito de comprovação da comunicação, a contratado deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.
- 9.42. Nos casos em que haja um número mínimo de vinte e cinco colaboradores alocados no contrato, destinar 8% das vagas exclusivamente para mulheres vítimas de violência doméstica;
- 9.42.1. As vagas reservadas serão destinadas prioritariamente para pretas e pardas, na proporção que essas mulheres representem na unidade da federação da prestação do serviço segundo o último censo do IBGE, que no presente caso corresponde a .... %.
- 9.42.2. Incluem-se entre as beneficiárias das vagas reservadas as mulheres trans, travestis e outras possibilidades do gênero feminino, conforme definido no art. 5º da Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006.
- 9.42.3. Sempre que houver um desligamento, a contratada deverá buscar atender ao percentual mínimo de 8% com a nova contratação.
- 9.42.4. Se não houver mulheres elegíveis em número suficiente para preencher as vagas reservadas, a empresa poderá contratar livremente.
- 9.42.5. Para cálculo do percentual de vagas reservadas serão considerados todos os empregados alocados no contrato, incluindo folguistas e substitutos.
- 9.42.6. O percentual de mão-de-obra de que trata este item deverá ser mantido durante toda a execução contratual, ressalvado o subitem 9.42.4.

9.42.7. A contratada deve manter o sigilo da condição de violência doméstica da profissional que será alocada para a prestação do serviço.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade XXXXXX, em valor correspondente a **5% (três por cento)** do valor anual do contrato, limitada ao equivalente a 2 (dois) meses do custo da folha de pagamento dos empregados da contratada que venham a participar da execução dos serviços contratados.

11.2. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

11.3. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

11.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 11.8 deste contrato.

11.5. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

11.6. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

11.6.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

11.6.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao contratado; e

11.6.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

11.7. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 11.9, observada a legislação que rege a matéria.

11.8. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

11.9. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

11.10. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

11.11. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

11.12. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

11.13. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.13.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.13.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

11.14. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

11.15. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

11.16. A garantia somente será liberada ante a comprovação de que o contratado pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, sendo que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia deverá ser utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, observada a legislação que rege a matéria;

11.17. Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho;

11.18. Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, a Administração Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços.

11.19. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao contratado.

11.20. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

11.21. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv) **Multa:**

(1) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 15% a 20% do valor do Contrato.

(4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 10% a 15% do valor do Contrato.

(5) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 7% a 10% do valor do Contrato.

(6) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 3% a 7% do valor do Contrato.

(7) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 1% a 3% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

(a) atraso e/ou inadimplemento das obrigações trabalhistas e previdenciárias dos colaboradores alocados na execução do contrato.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros

contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.2.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.2.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

13.3.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.3.1.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

13.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

13.6. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à extinção do contrato por ato unilateral e escrito do contratante e à aplicação das penalidades cabíveis.

13.7. O contratante poderá conceder prazo para que o contratado regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de extinção contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

13.8. Quando da extinção, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pelo contratado das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

13.9. Até que o contratado comprove o disposto no item anterior, o contratante reterá:

13.9.1. a garantia contratual - prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária, incluídas as verbas rescisórias -, a qual será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria (art. 121, § 3º, I, e art. 139, III, b, da Lei n.º 14.133/2021); e

13.9.2. os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

13.10. Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte do contratado no prazo de 15 (quinze) dias, o contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos

empregados que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, deduzindo o respectivo valor do pagamento devido ao contratado (art. 121, §3º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

13.11. O contratante poderá ainda:

13.11.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo contratado, reter a garantia prestada a ser executada (art. 139, III, “c”, da Lei n.º 14.133/2021), conforme legislação que rege a matéria; e

13.11.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do contratado decorrentes do contrato.

13.12. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

15.1.1. Gestão/Unidade:

15.1.2. Fonte de Recursos:

15.1.3. Programa de Trabalho:

15.1.4. Elemento de Despesa:

15.1.5. Plano Interno:

15.1.6. Nota de Empenho:

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA COMPENSAÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO**

16.1 A compensação de jornada dos trabalhadores do CONTRATADO alocados à execução contratual em regime de dedicação exclusiva, quando compatível com a natureza dos serviços prestados, será realizada de acordo com as regras constantes do Decreto n.º 12.174, de 11 de setembro de 2024, da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 81, de 12 de setembro de 2024, e do Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS**

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO**

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA– FORO**

19.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em ....., Seção Judiciária de ..... para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

*[Local], [dia] de [mês] de [ano].*

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATADO

### **TESTEMUNHAS:**

1-

2-

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO  
FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE**

**ANEXO III  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2025  
(Processo Administrativo nºxxxxxxx)**

**TERMO DE VISTORIA**

Declaro que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, através do Sr(a). \_\_, RG de nº \_\_, devidamente  
identificado, tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento  
das obrigações relativas ao objeto da licitação em epígrafe, através de vistoria no local onde serão  
executados os respectivos serviços, mediante inspeção e coleta de informações de todos os dados e  
elementos que possam vir a influir no valor da proposta a ser oferecida na execução dos trabalhos  
pertinentes.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Representante Legal da Empresa

**CPF:** \_\_\_\_\_

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO  
FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE**

**ANEXO IV**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2025  
(Processo Administrativo nº xxxxxx)**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

\_\_\_\_\_ (nome empresarial da licitante) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº: \_\_\_\_\_ com sede na \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, e para os fins do Pregão 90005/2025, vem apresentar a seguinte proposta de preço:

Contratação de pessoa jurídica empresa especializada na prestação de serviços continuados de trabalhadores de recepção nas dependências do Instituto Federal Sul-rio-grandense câmpus Venâncio Aires, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra conforme condições estabelecidas no respectivo Edital pelo período de 60 meses, podendo ser prorrogado por, no máximo, 120 meses.

Item	Descrição Detalhada do objeto	Valor mensal R\$	Valor Global R\$

Quantidade de colaboradores para execução do serviço: .....

Declaro que:

Nos preços propostos estão incluídas todas e quaisquer despesas necessárias para o cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, transporte de qualquer natureza, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela contratada das obrigações.

Preço Global Mensal: R\$ \_\_\_\_\_ (Preço Global Mensal por extenso)

**Preço Global para 60 meses: R\$ \_\_\_\_\_ (Preço Global para 60 meses por extenso)**

**Validade da proposta** (mínimo 90 dias): \_\_\_\_\_

**Início da prestação de serviços:** O prazo para início da execução do objeto será a partir da data da assinatura do contrato.

Banco \_\_\_\_\_  
Agência \_\_\_\_\_  
Conta Corrente \_\_\_\_\_

Nome do representante legal: \_\_\_\_\_

Nº da cédula de identidade e órgão emitente: \_\_\_\_\_

Telefone/fax/e-mail para contato: \_\_\_\_\_

Local, dataxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxde 2025.

(assinatura e carimbo da empresa)

Anexo V

**INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR) FISCALIZAÇÃO PELO INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)**

CONTRATO Nº:	
Nº LICITAÇÃO:	
CONTRATADA:	
OBJETO DO CONTRATO:	
COMPETÊNCIA (MÊS/ANO):	

<b>Controle de Ocorrências Diárias</b>			
<b>Dia</b>	<b>Nº Indicador</b>	<b>Descrição da Ocorrência</b>	<b>Observações</b>
01			
02			
03			
04			
05			
06			
07			
08			
09			
10			
11			
12			
13			
14			
15			
16			
17			
18			
19			
20			
21			
22			
23			
24			
25			
26			
27			
28			
29			
30			
31			

<b>Cálculo do Fator de Qualidade*</b>					
<b>Quantidade de Ocorrências Mensais</b>					
Nº Indicador	Nº de Ocorrências verificadas pela fiscalização	Gravidade da Ocorrência	Total (=)	Tolerância (-)	Resultado
1		5		5	
2		10		1	
3		7		3	
4		5		5	
5		6		1	
6		5		2	
7		8		2	
8		6		3	
9		7		1	
10		7		2	
11		6		2	
12		6		2	
13		8		1	
14		10		0	
15		10		0	
16		9		0	
17		5		1	
<b>FATOR DE QUALIDADE</b>					<b>0</b>
*A metodologia de cálculo, indicadores, gravidade das ocorrências e as tolerâncias devem ser consideradas conforme Termo de Referência, anexo do edital da referida contratação.					
<b>Faixas de Ajustes no Pagamento**</b>					
Faixa	Fator de Qualidade	(% Pagamento Valor Contrato)			
1	0,0 – 5,0	100,00%			
2	6,0 – 22,0	99,00%			
3	23,0 – 40,0	97,50%			
4	41,0 – 100,0	97,00%			
5	Acima de 100,0	95% e penalização conforme edital			
<b>Percentual a ser Pago do Contrato Administrativo</b>					<b>___%</b>
**As faixas de ajustes devem ser consideradas conforme Termo de Referência, anexo do Edital da referida contratação.					

<b>Avaliação de Desempenho e Qualidade da Prestação dos Serviços</b>	
Considerando o Instrumento de Medição de Resultado, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, a FISCALIZAÇÃO do contrato monitorou constantemente os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento, estando a CONTRATADA ciente da avaliação realizada.	
<i>(Assinado eletronicamente)</i>  _____ <b>Nome completo</b> <b>SIAPE</b>	<i>(Assinado eletronicamente)</i>  _____ <b>Nome completo</b> <b>CONTRATADA</b>

<b>Fiscal do Contrato</b>	<b>Preposto do Contrato</b>
---------------------------	-----------------------------

## INDICADORES

<b>ITEM</b>	<b>INDICADOR Nº 01 - Execução dos serviços</b>
<b>FINALIDADE</b>	Garantir a continuidade dos serviços prestados
<b>META A CUMPRIR</b>	Efetuar o serviço de maneira a não atrasar e/ou prejudicar a atividade fim do órgão
<b>INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO</b>	Apuração da ocorrência pela fiscalização do Contrato através desse Formulário Eletrônico
<b>FORMA DE ACOMPANHAMENTO</b>	Verificação "in loco" com preenchimento desse formulário eletrônico através da equipe de fiscalização do contrato
<b>PERIODICIDADE</b>	Mensal
<b>MECANISMO DE CÁLCULO</b>	Através do Cálculo do "Fator de Qualidade", <b><i>considerando cada dia útil de inexecução como sendo 1 (uma) ocorrência.</i></b>
<b>INÍCIO DA VIGÊNCIA</b>	Data da Assinatura do Contrato
<b>FAIXA DE AJUSTE NO PAGAMENTO</b>	Conforme Índice do "Fator de Qualidade"
<b>SANÇÕES</b>	Ajuste no pagamento em função do "Fator de Qualidade"
<b>OBSERVAÇÕES</b>	

<b>ITEM</b>	<b>INDICADOR Nº 02- Interromper/Suspender serviços</b>
<b>FINALIDADE</b>	Garantir a continuidade dos serviços prestados
<b>META A CUMPRIR</b>	Efetuar o serviço de maneira a não atrasar e/ou prejudicar a atividade fim do órgão
<b>INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO</b>	Apuração da ocorrência pela fiscalização do Contrato através desse Formulário Eletrônico
<b>FORMA DE ACOMPANHAMENTO</b>	Verificação "in loco" com preenchimento desse formulário eletrônico através da equipe de fiscalização do contrato
<b>PERIODICIDADE</b>	Mensal
<b>MECANISMO DE CÁLCULO</b>	Através do Cálculo do "Fator de Qualidade", <b><i>considerando cada dia de interrupção de inexecução como sendo 1 (uma) ocorrência.</i></b>
<b>INÍCIO DA VIGÊNCIA</b>	Data da Assinatura do Contrato
<b>FAIXA DE AJUSTE NO PAGAMENTO</b>	Conforme Índice do "Fator de Qualidade"
<b>SANÇÕES</b>	Ajuste no pagamento em função do "Fator de Qualidade"

<b>OBSERVAÇÕES</b>	
--------------------	--

<b>ITEM</b>	<b>INDICADOR Nº 03 - Colaborador sem qualificação técnica</b>
<b>FINALIDADE</b>	Garantir a continuidade dos serviços prestados
<b>META A CUMPRIR</b>	Efetuar o serviço de maneira a não atrasar e/ou prejudicar a atividade fim do órgão.
<b>INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO</b>	Apuração da ocorrência pela fiscalização do Contrato através desse Formulário Eletrônico
<b>FORMA DE ACOMPANHAMENTO</b>	Verificação "in loco" com preenchimento desse formulário eletrônico através da equipe de fiscalização do contrato
<b>PERIODICIDADE</b>	Mensal
<b>MECANISMO DE CÁLCULO</b>	Através do Cálculo do "Fator de Qualidade", <b>considerando cada fato evidenciado como sendo 1 (uma) ocorrência.</b>
<b>INÍCIO DA VIGÊNCIA</b>	Data da Assinatura do Contrato
<b>FAIXA DE AJUSTE NO PAGAMENTO</b>	Conforme Índice do "Fator de Qualidade"
<b>SANÇÕES</b>	Ajuste no pagamento em função do "Fator de Qualidade"
<b>OBSERVAÇÕES</b>	

<b>ITEM</b>	<b>INDICADOR Nº 04 Substituição de colaborador.</b>
<b>FINALIDADE</b>	Garantir conduta compatível com as atribuições (do cargo/funções) de cada profissional
<b>META A CUMPRIR</b>	Substituir em até 24 horas após solicitação ou constatação de profissionais com conduta incompatível as suas atribuições
<b>INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO</b>	Apuração da ocorrência pela fiscalização do Contrato através desse Formulário Eletrônico
<b>FORMA DE ACOMPANHAMENTO</b>	Verificação "in loco" com preenchimento desse formulário eletrônico através da equipe de fiscalização do contrato
<b>PERIODICIDADE</b>	Mensal
<b>MECANISMO DE CÁLCULO</b>	Através do Cálculo do "Fator de Qualidade", <b>considerando cada dia útil de sem substituição como sendo 1 (uma) ocorrência.</b>
<b>INÍCIO DA VIGÊNCIA</b>	Data da Assinatura do Contrato
<b>FAIXA DE AJUSTE NO PAGAMENTO</b>	Conforme Índice do "Fator de Qualidade"
<b>SANÇÕES</b>	Ajuste no pagamento em função do "Fator de Qualidade"
<b>OBSERVAÇÕES</b>	

<b>ITEM</b>	<b>INDICADOR Nº 05</b> Pagamento dos colaboradores
<b>FINALIDADE</b>	Garantir o pagamento de salários, vales transportes, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como com quaisquer despesas diretas ou indiretas relacionadas à execução do contrato, nas datas avençadas
<b>META A CUMPRIR</b>	Efetuar o pagamento de salários, vales transportes, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais nas datas avençadas
<b>INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO</b>	Verificação de Folha de Pagamento, Retorno Bancário e demais comprovantes de pagamento mensais
<b>FORMA DE ACOMPANHAMENTO</b>	Verificação "in loco" com preenchimento desse formulário eletrônico através da equipe de fiscalização do contrato
<b>PERIODICIDADE</b>	Mensal
<b>MECANISMO DE CÁLCULO</b>	Através do Cálculo do "Fator de Qualidade", <b>considerando cada dia útil de atraso como sendo 1 (uma) ocorrência.</b>
<b>INÍCIO DA VIGÊNCIA</b>	Data da Assinatura do Contrato
<b>FAIXA DE AJUSTE NO PAGAMENTO</b>	Conforme Índice do "Fator de Qualidade"
<b>SANÇÕES</b>	Ajuste no pagamento em função do "Fator de Qualidade"
<b>OBSERVAÇÕES</b>	

<b>ITEM</b>	<b>INDICADOR Nº 06</b> - Reposição de colaborador
<b>FINALIDADE</b>	Garantir a continuidade dos serviços prestados
<b>META A CUMPRIR</b>	Efetuar o serviço de maneira a não atrasar e/ou prejudicar a atividade fim do órgão
<b>INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO</b>	Apuração da ocorrência pela fiscalização do Contrato através desse Formulário Eletrônico
<b>FORMA DE ACOMPANHAMENTO</b>	Verificação "in loco" com preenchimento desse formulário eletrônico através da equipe de fiscalização do contrato
<b>PERIODICIDADE</b>	Mensal
<b>MECANISMO DE CÁLCULO</b>	Através do Cálculo do "Fator de Qualidade", <b>considerando cada dia útil de atraso na reposição como sendo 1 (uma) ocorrência.</b>
<b>INÍCIO DA VIGÊNCIA</b>	Data da Assinatura do Contrato
<b>FAIXA DE AJUSTE NO PAGAMENTO</b>	Conforme Índice do "Fator de Qualidade"
<b>SANÇÕES</b>	Ajuste no pagamento em função do "Fator de Qualidade"

<b>OBSERVAÇÕES</b>	
--------------------	--

<b>ITEM</b>	<b>INDICADOR Nº 07 - Falta de uniforme/crachá/EPIs/insumos</b>
<b>FINALIDADE</b>	Garantir que os empregados estejam com uniformes limpos e completos, crachá de identificação, equipamento, ou demais itens de uso obrigatório.
<b>META A CUMPRIR</b>	Empregado com uniforme em boas condições de apresentação, devidamente identificado e utilizando recursos previstos no contrato e em condições de higiene
<b>INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO</b>	Apuração da ocorrência pela fiscalização do Contrato através desse Formulário Eletrônico
<b>FORMA DE ACOMPANHAMENTO</b>	Verificação "in loco" com preenchimento desse formulário eletrônico através da equipe de fiscalização do contrato
<b>PERIODICIDADE</b>	Mensal
<b>MECANISMO DE CÁLCULO</b>	Através do Cálculo do "Fator de Qualidade", <b>considerando cada dia útil sem o referido item como sendo 1 (uma) ocorrência.</b>
<b>INÍCIO DA VIGÊNCIA</b>	Data da Assinatura do Contrato
<b>FAIXA DE AJUSTE NO PAGAMENTO</b>	Conforme Índice do "Fator de Qualidade"
<b>SANÇÕES</b>	Ajuste no pagamento em função do "Fator de Qualidade"
<b>OBSERVAÇÕES</b>	

<b>ITEM</b>	<b>INDICADOR Nº 08 - Falta de documentação</b>
<b>FINALIDADE</b>	Garantir a apresentação de toda a documentação exigida mensalmente junto com a Nota Fiscal
<b>META A CUMPRIR</b>	Entrega pela contratada de toda documentação fiscal, trabalhista e previdenciária, bem como demais itens previstos pela fiscalização
<b>INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO</b>	Apuração da ocorrência pela fiscalização do Contrato através desse Formulário Eletrônico
<b>FORMA DE ACOMPANHAMENTO</b>	Verificação "in loco" com preenchimento desse formulário eletrônico através da equipe de fiscalização do contrato
<b>PERIODICIDADE</b>	Mensal
<b>MECANISMO DE CÁLCULO</b>	Através do Cálculo do "Fator de Qualidade" - <b>considerando cada falta do referido documento como sendo 1 (uma) ocorrência.</b>
<b>INÍCIO DA VIGÊNCIA</b>	Data da Assinatura do Contrato

<b>FAIXA DE AJUSTE NO PAGAMENTO</b>	Conforme Índice do "Fator de Qualidade"
<b>SANÇÕES</b>	Ajuste no pagamento em função do "Fator de Qualidade"
<b>OBSERVAÇÕES</b>	

<b>ITEM</b>	<b>INDICADOR Nº 09</b> - Deixar de cumprir itens do Edital
<b>FINALIDADE</b>	Garantir o cumprimento de todos os itens do Edital, Contrato e seus anexos
<b>META A CUMPRIR</b>	Cumprir todos os itens do Edital, Contrato e seus Anexos;
<b>INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO</b>	Apuração da ocorrência pela fiscalização do Contrato através desse Formulário Eletrônico
<b>FORMA DE ACOMPANHAMENTO</b>	Verificação "in loco" com preenchimento desse formulário eletrônico através da equipe de fiscalização do contrato
<b>PERIODICIDADE</b>	Mensal
<b>MECANISMO DE CÁLCULO</b>	Através do Cálculo do "Fator de Qualidade"- <b><i>considerando cada item não cumprido como sendo 1 (uma) ocorrência.</i></b>
<b>INÍCIO DA VIGÊNCIA</b>	Data da Assinatura do Contrato
<b>FAIXA DE AJUSTE NO PAGAMENTO</b>	Conforme Índice do "Fator de Qualidade"
<b>SANÇÕES</b>	Ajuste no pagamento em função do "Fator de Qualidade"
<b>OBSERVAÇÕES</b>	

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE COMPROMISSOS ASSUMIDOS**

Declaramos que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) nº \_\_\_\_\_, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e administração pública:

<b>Nome do Órgão/Empresa</b>	<b>Nº/Ano do Contrato</b>	<b>Data de assinatura</b>	<b>Valor total do contrato</b>
<b>Valor total dos contratos</b>			

Local e data

\_\_\_\_\_

Assinatura e carimbo do emissor

**Observações:**

Além dos nomes dos órgãos/empresas, o licitante deverá informar também o endereço completo dos órgãos/empresas, com os quais tem contratos vigentes.

## ANEXO VII

## Estudo técnico Preliminar - ETP

# Estudo Técnico Preliminar 2/2025

---

## 1. Informações Básicas

Número do processo: 23356.000166.2025-68

## 2. Descrição da necessidade

Manutenção predial (Oficial, Auxiliar e Jardineiro):

Contratação de empresa especializada na prestação de **serviço contínuo com dedicação exclusiva de mão de obra para manutenção de edificações, auxiliar de manutenção predial e jardineiro**, com fornecimento de materiais/insumos sob

demanda, para o Campus Venâncio Aires do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense - IFSUL

Inicialmente, cumpre salientar que no quadro do Campus Venâncio Aires não há pessoal qualificado para realizar os serviços de manutenção e conservação de seus múltiplos espaços o que impede o aproveitamento do quadro de pessoal existente para o desempenho das atividades do objeto da contratação, portanto esse serviço deve ser terceirizado.

Para proporcionar um ambiente adequado a comunidade, o IFSUL Campus Venâncio Aires necessita que seja realizada de forma contínua a manutenção predial dos prédios e áreas afins, garantindo as condições ideais para as aulas.

A contratação será efetuada mediante certame licitatório de ampla concorrência, na modalidade Pregão Eletrônico, visando à contratação de empresa especializada na prestação de serviço contínuo com dedicação exclusiva de mão de obra **manutenção de edificações, auxiliar de manutenção predial e jardineiro** com fornecimento de materiais/insumos sob demanda.

Para a execução dos serviços, a Administração **não** disponibilizará ferramental, veículos para locomoção das equipes ou transporte de materiais, equipamentos de segurança, uniformes, insumos ou bens necessários à execução do contrato. A Contratada deverá incluir estes, na previsão dos custos nas Planilhas de Custo e Formação de Preços.

A referida licitação englobará todos os insumos, materiais e equipamentos necessários a execução do contrato justificado, dentre outros os motivos, pelos seguintes:

- dificuldade temporal que se tenha outro contrato de fornecimento que "acompanhe" o contrato do serviço; e

- falta de espaço para estocagem/armazenagem bem como de servidores para controle

O objeto em questão se caracteriza como **serviço comum**, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital e anexos, por meio de especificações usuais de mercado;

## 3. Área requisitante

Área Requisitante Responsável

## 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Requisitos da Contratação

Objetiva-se a contratação de empresa para fornecimento de mão de obra contínua com dedicação exclusiva e adicionalmente responsável por equipamentos, EPI's, EPC's e uniformes.

A Contratada será responsável pelo fornecimento de materiais/insumos, conforme demanda por parte da Contratante.

A jornada de trabalho será de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, de segunda a sexta-feira, em horários a serem definidos posteriormente.

A duração inicial do contrato deverá ser por 60 (sessenta) meses, após este prazo, ser verificado a economicidade, via, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

A Contratada deverá realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados pela Administração, na fonte geradora, e a coleta seletiva do papel para reciclagem.

Não há a necessidade da Contratada promover a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas.

A Lei n.º 9.632, de 7 de maio de 1998, publicada no DOU em 08/05/1998 dispôs sobre a extinção de cargos no âmbito da Administração Pública Federal Direta, suas autarquia e fundações estando incluso dentre os cargos em extinção e para os quais não mais seriam realizados concurso público as funções o que motiva a presente contratação por meio de execução indireta.

O enquadramento das categorias profissionais que serão empregadas no serviço objetivado, dentro da Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) é o seguinte:

**Ocupação:** Oficial de serviços gerais na manutenção de edificações

**CBO:** 5143-25

**Ocupação:** Jardineiro

**CBO:** 6220-10

**Ocupação:** Auxiliar de manutenção predial

**CBO:** 5143-25

## 5. Levantamento de Mercado

Foram analisadas licitações realizadas por outros Câmpus do IFSUL no anos de 2022 e 2023 todas com o mesmo objeto ora buscado a contratar (3 postos):

- Processo 23704.000758.2023-11

1. Câmpus: (EM 60 MESES)

● Gravataí: R\$ 1.165.427,4

● Lajeado: R\$ 765.359,4

● Sapiranga: R\$ 573.258,6 (apenas 02 postos)

\* Tais processos acima elencados tiveram ainda suas respectivas repactuações até o presente momento

## 6. Descrição da solução como um todo

A contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de **manutenção de edificações, auxiliar de**

**manutenção predial e jardineiro** com fornecimento de mão-de-obra, materiais e equipamentos, visa proporcionar um ambiente adequado a comunidade, o IFSUL Campus Venâncio Aires necessita que seja realizada de forma contínua a manutenção predial dos prédios e áreas afins, garantindo as condições ideais para as aulas. Não existe, dentro dos cargos inerentes ao Instituto

Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense - IFSUL, servidor que possa ser contratado e designado para

exercer tais funções, por isso, a terceirização dos serviços de conservação e manutenção predial torna-se necessária.

## 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Grupo	ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO
1	01 Catserv: (1627)	Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços continuados de <b>1 (um) OFICIAL de serviços gerais na manutenção de edificações</b> , para manutenção e conservação das instalações do câmpus Venâncio Aires do Instituto Federal Sul-rio-grandense, pelo período de 12 (doze) meses. Conforme especificações constantes no Termo de Referência.
	02 (CATSERV 1627)	Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços continuados de <b>1 (um) AUXILIAR de manutenção predial</b> , para manutenção e conservação das instalações do câmpus Venâncio Aires do Instituto Federal Sul-rio-grandense, pelo período de 12 (doze) meses. Conforme especificações constantes no Termo de Referência.
	03 (CATSERV 1627)	Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços continuados de <b>1 (um) JARDINEIRO</b> , para manutenção e conservação das instalações do câmpus Venâncio Aires do Instituto Federal Sul-rio-grandense, pelo período de 12 (doze) meses. Conforme especificações constantes no Termo de Referência.

## 8. Estimativa do Valor da Contratação

O custo mensal estimado para a contratação é de R\$ 1.252.022,7 (Um milhão, duzentos e cinquenta e dois mil, vinte e dois reais e setenta centavos) para o período de 60(sessenta) meses, obtido pela média das contratações similares constantes no item 5- Levantamento de Mercado.

## 9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O critério de julgamento das propostas será o menor preço global com adjudicação por **ITEM**.

## 10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

No momento, não foram identificadas contratações correlatas e/ou interdependentes à contratação pretendida.

## 11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação objetivada está prevista no atual Plano Anual de Contratações do Campus para o ano de 2024.

- I. ID PCA no PNCP: 10729992000146-0-000005/2025
- II. Data de publicação no PNCP: 12/04/2024
- III. Id do item no PCA: 220
- IV. Classe/Grupo: 545 - TIPOS ESPECIAIS DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO
- V. Identificador da Futura Contratação: 151964-2/2025

## 12. Resultados Pretendidos

Objetivo de que se mantenha em dia a conservação do patrimônio do câmpus, proporcionando as boas condições de trabalho e atendimento qualificado aos alunos e servidores bem como à comunidade externa.

## 13. Providências a serem Adotadas

Com relação à adequação dos ambientes, não foram identificadas providências necessárias a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato.

Referente à fiscalização do serviço em questão, os fiscais já foram definidos previamente e integram a Equipe de Planejamento deste ETP.

## 14. Possíveis Impactos Ambientais

A Contratada deverá atender no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental previstos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Para prevenção de possíveis impactos ambientais a contratada deverá:

- Respeitar todas as normas vigentes referentes às práticas de sustentabilidade ambiental, quando aplicável.
- Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

- Atender naquilo que couber práticas de sustentabilidade previstas no Decreto 7.746/2012 e posteriores alterações.

## 15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 15.1. Justificativa da Viabilidade

Declara-se viável tendo em vista as características e justificativas apresentadas neste ETP.

## 16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**ANDERSON CAMARGO PONSI**

Membro da comissão de contratação

**MARCELO LEIVAS LUCENA**

Área demandante



*Assinou eletronicamente em 12/02/2025 às 10:55:57.*

